

Conselho Nacional de Justiça

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões

Cadastro Nacional de Presos



Brasília
Agosto de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Ministro João Otávio de Noronha (Corregedor Nacional de Justiça)

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga

Maria Iracema Martins do Vale

Daldice Maria Santana de Almeida

Márcio Schiefler Fontes (Supervisor do DMF)

Fernando César Baptista de Mattos

Valtércio Ronaldo de Oliveira

Francisco Luciano de Azevedo Frota

Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

André Luiz Guimarães Godinho

Valdetário Andrade Monteiro

Maria Tereza Uille Gomes

Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral

Júlio Ferreira de Andrade

Coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Maria de Fátima Alves da Silva

Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela Tecnologia da Informação

Marcelo Mesquita Silva

Assessor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Renato Campos Pinto De Vitto

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Diretora Geral

Julhiana Miranda Melloh Almeida

**Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e do
Sistema de Execução de Medidas
Socioeducativas – DMF**

**Departamento de Tecnologia da
Informação - DTI**

Equipe

Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Filipe Pereira da Silva
Nilson Marckzan Lopes Barbosa
Thaislana Marina Lima dos Santos
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Louislane Duarte Dias
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Helen dos Santos Reis
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

Equipe

Marcelo Lauriano Lúcio
Francisco Gonçalves de Araújo Filho
Rosfran Lins Borges
Sidney Martins Pereira Arruda
Lourdes Ribeiro Calazans da Silva
Max Antônio Rodrigues de Assis

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário de Comunicação Social

Luiz Claudio Cunha

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões –
BNMP 2.0: Cadastro Nacional de Presos, Conselho
Nacional de Justiça, Brasília, agosto de 2018.

ÍNDICE

Apresentação – Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha	3
1. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões BNMP 2.0 e o Cadastro Nacional de Presos	
1.1. Introdução	6
1.2. A gestão da informação e o sistema penitenciário brasileiro	8
1.3. Histórico de desenvolvimento e implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões BNMP 2.0	10
1.4.. Desenvolvimento, capacitação e implementação.....	11
2. Estatísticas do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões BNMP 2.0	18
2.1. Notas metodológicas	18
2.2. Dados gerais	20
2.3. Natureza das prisões	27
2.4. Presos por tipo de regime	34
2.5. Mortos no sistema penal	35
2.6. Tipo penal	36
2.7. Tempo de prisão sem condenação de primeiro grau	38
2.8. Perfil da pessoa privada de liberdade por tipo penal	39
2.9. Informações por Tribunal	49
2.9.1. Tribunal de Justiça do Acre	
2.9.2. Tribunal de Justiça de Alagoas	
2.9.3. Tribunal de Justiça do Amapá	
2.9.4. Tribunal de Justiça do Amazonas	
2.9.5. Tribunal de Justiça da Bahia	
2.9.6. Tribunal de Justiça do Ceará	
2.9.7. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
2.9.8. Tribunal de Justiça do Espírito Santo	
2.9.9. Tribunal de Justiça de Goiás	
2.9.10. Tribunal de Justiça do Maranhão	
2.9.11. Tribunal de Justiça do Mato Grosso	
2.9.12. Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	
2.9.13. Tribunal de Justiça de Minas Gerais	
2.9.14. Tribunal de Justiça do Pará	
2.9.15. Tribunal de Justiça da Paraíba	
2.9.16. Tribunal de Justiça do Paraná	
2.9.17. Tribunal de Justiça de Pernambuco	
2.9.18. Tribunal de Justiça do Piauí	
2.9.19. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	
2.9.20. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	
2.9.21. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	
2.9.22. Tribunal de Justiça de Rondônia	
2.9.23. Tribunal de Justiça de Roraima	
2.9.24. Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
2.9.25. Tribunal de Justiça de São Paulo	
2.9.26. Tribunal de Justiça de Sergipe	
2.9.27. Tribunal de Justiça de Tocantins	
2.9.28. Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
2.9.29. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	

- 2.9.30. Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- 2.9.31. Tribunal Regional Federal da 4ª Região
- 2.9.32. Tribunal Regional Federal da 5ª Região

3. Considerações Finais78

Apresentação

Entregamos ao Brasil o primeiro cadastro de pessoas em regime de prisão judicialmente decretada, em caráter provisório ou para cumprimento de pena.

O sistema penal brasileiro carecia desses dados. No modelo jurídico-administrativo brasileiro de custódia penal, no qual o Poder Judiciário decreta a prisão e inspeciona o seu cumprimento, competindo, contudo, ao Poder Executivo receber, manter e cuidar do preso, segundo o que tenha sido judicialmente determinado, era urgente que os brasileiros e, especialmente, os juízes pudessem contar com dados corretos relativos a esse sistema.

Até o momento atual, os números de presos, no Brasil, eram estimados. Chegava ao juiz por mero informe proveniente de agentes do sistema carcerário sem controle eficaz, sem sequer se ter uma contagem certa. Ser humano tratado como número “aproximado”! Algo constitucionalmente inaceitável. Mas era o que prevalecia.

Por isso, em 2016, o Supremo Tribunal Federal declarou o estado de coisas inconstitucional em que estava o sistema penitenciário e determinou providências, algumas encaminhadas a este Conselho Nacional de Justiça. E no julgamento do Recurso Extraordinário n. 641.320/RS foi destacada a necessidade de urgentes providências administrativas, algumas de competência do Poder Executivo, mas outras, do Poder Judiciário, em especial competindo ao Conselho Nacional de Justiça a criação de um eficiente e exato cadastro nacional de presos.

O cadastro – Banco Nacional de Monitoramento de Prisões em sua versão inteiramente nova – revela-se passo imprescindível para a sociedade brasileira ter certeza de quantos são os presos por decisão judicial no País, em razão de qual processo estão eles presos, em que condições estão, a fim de que a) os juízes possam seguir o cumprimento das prisões decretadas, a situação dos presos, a condição das unidades prisionais onde estão; b) possam ser dados a conhecimento dos cidadãos quem está preso no Brasil, porque está preso, por quanto tempo, atendendo a qual decisão judicial; c) os juízes possam verificar quando foi cumprida a sua decisão sobre custódia, onde está o preso, em que condições, por quanto tempo e quais os seus antecedentes em todo o País; d) possam ser entregues ao Poder Executivo os dados das pessoas (seres humanos que erraram e que estão pagando pelos seus erros, não são números impessoais sobre os quais se possa desconhecer condições e perspectivas) para que se possam definir políticas públicas necessárias para se assegurar o cumprimento da decisão judicial sobre o preso; e) possam ser adotadas as medidas administrativas de segurança pública que se relacionem aos apenados, em especial no que se referem a grupos criminosos em atuação no sistema penitenciário e com presos sujeitos a estas organizações.

No Brasil, quem decreta prisão é o juiz, quem determina a soltura do preso também é o juiz.

Entretanto, não havia até agora um cadastro do Poder Judiciário no qual todos os juízes, todos os cidadãos brasileiros, todos os administradores (incluindo os que cuidam diretamente do sistema carcerário) tivessem dados seguros, objetivos e dinâmicos (atualizados permanentemente) sobre o sistema penitenciário.

O cadastro cumpre a função de oferecer informação básica e segura das pessoas submetidas ao sistema de prisão estatal no Brasil. Sem ela se apresentavam estimativas e amostragens, escaramuças permissivas de continuidade do caótico e desumano sistema

penitenciário, que não cumpre qualquer das funções que a prisão deveria atender, como, especialmente, o da ressocialização.

Também a vítima do crime não tinha acesso a dados mínimos sobre a tramitação do inquérito ou do processo cujo sujeito seja o causador do dano que ela tenha sofrido.

Igualmente, a família do preso tem direito de saber onde e em que condições cumpre pena aquele que tenha sido afastado do seu convívio pelo crime praticado.

O trabalho apresentado agora e que oferece dados permanentemente atualizados é fruto de intenso e valoroso trabalho do juiz brasileiro, especialmente destaque ao juiz criminal.

Foi trabalho profícuo, seguido, difícil e sem a sobreposição do encargo assumido pelo juiz não se teria o resultado agora apresentado.

Desde setembro de 2016, acompanhada dos juízes auxiliares e servidores do Conselho Nacional de Justiça, visitamos dezenas de presídios brasileiros, em praticamente todos os Estados. Em poucas unidades prisionais se pode constatar estrutura minimamente adequada para o cumprimento da decisão judicial. A maioria das unidades prisionais é marcada pela superlotação, instalações deterioradas, ausência de pessoal para atendimento dos presos, deficiência de gestão, carência de serviços impostos pela Lei de Execução Penal e descrição pelos detentos de movimentos e práticas incompatíveis com a ética pelos agentes responsáveis pelos custodiados, segundo alguns relatos, a serem apurados pelos órgãos competentes da Administração Penitenciária de cada unidade da Federação, em convivência com grupos criminosos.

O saneamento deste quadro impõe a urgente adoção de medidas pelos Poderes do Estado nacional.

O cadastro agora apresentado é passo imprescindível para a adoção daquelas urgentes providências. Com essa plataforma disponibilizada, os juízes poderão e deverão não apenas seguir o cumprimento das penas impostas e as condições dos presos.

O Conselho Nacional de Justiça adotou, inicialmente, duas medidas, de forma coordenada com os Tribunais de Justiça em 2017 e 2018: o movimento apelidado “choque de justiça” e o programa “em grau de recurso”. Foram reavaliados e julgados 146.992 processos de presos provisórios: houve reexame de 92.292 processos e julgados mais de 54.700 recursos criminais que estavam pendentes de apreciação.

Demonstrada a vulnerabilidade dos números que eram apresentados pelo Poder Executivo quanto a presos (pela ausência de sua correspondência com os processos judiciais em curso ou finalizados), cuidou-se de sanear os dados para a exatidão dos números apresentados e dos cuidados a serem adotados para o aperfeiçoamento do sistema.

Mais ainda, os juízes, auxiliados por dedicados servidores, reuniram informações de mandados expedidos, dos que foram cumpridos, dos que estão pendentes e dos que não foram cumpridos e sobre os quais, às vezes, pendiam durante anos informações executivas sobre providências que deveriam e não teriam sido adotadas.

O cadastro agora apresentado faz-se acompanhar de relatório no qual se contém as informações atuais sobre pessoas presas no Brasil e, exceção feita ao Rio Grande do

Sul, que não concluiu o trabalho, marca a finalização da primeira etapa de implantação do projeto de criação do Cadastro Nacional de Presos (Banco Nacional de Monitoramento de Presos 2.0 – BNMP).

Com as informações constantes deste banco de dados, integrado nacionalmente e alimentado, de forma dinâmica e em tempo real pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, tem-se instrumento eficiente para gestão dos processos de réus presos e de pessoas que tiveram prisão decretada, ainda que estejam fora do sistema.

Mais ainda, o cidadão tem acesso a informações públicas e sem qualquer desrespeito a seu direito à privacidade sobre a situação dos presos, tenha interesse o consultor no dado por ter sido vítima, por ter parente ou amigo na condição de preso, por ser alguém que atua no sistema de justiça, enfim, dados públicos são oferecidos à sociedade, com respeito aos direitos de todos.

Neste momento em que se mostra o perigo de nacionalização de redes de organizações criminosas, a integração das informações é imperativa para a segurança pública.

Disfunções relacionadas à morosidade indevida na tramitação de processos de réus presos ficam patentes em face do cadastro, porque se terão ali as fases do processo, o regime de cumprimento de decretos de prisão, benefícios obtidos pelos presos, as pendências de execução das penas entre outras informações.

As funcionalidades do sistema são detalhadas no relatório apresentado e somam-se à possibilidade de produção contínua e precisa de estatísticas baseadas em cada processo, disponíveis em portal público.

A produção de dados e informações corretas e adequadas constitui condição imprescindível para a melhoria do sistema de prisão adotado no ordenamento jurídico brasileiro.

Esse passo foi prioridade desta gestão e foi construído com todos os juízes e tribunais brasileiros. A continuidade do trabalho e o seu aperfeiçoamento são os passos seguintes que farão com que a adoção e a execução de sistema justo de cumprimento de decisões judiciais tenham lugar no Brasil.

Brasília, agosto de 2018.

Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

1. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0 e Cadastro Nacional de Presos

1.1. Introdução

Constituiu prioridade para a Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2016/2018, a busca de caminhos de superação da crise penitenciária brasileira.

O desafio de induzir políticas judiciárias consistentes e de se produzir, nos limites das atribuições constitucionais do CNJ, diretrizes para atuação do Poder Judiciário no monitoramento e fiscalização das atividades de gestão prisional, esbarra, na maioria das vezes na dificuldade de exata compreensão da natureza e extensão dos problemas relativos ao sistema penitenciário.

Historicamente opaco, o cárcere se mostra refratário ao aprofundamento de diagnósticos, à fiscalização e ao monitoramento por agentes externos, bem como à revisão e inovação das suas práticas de gestão.

A despeito das notórias dificuldades e dos claros limites de competência do Poder Judiciário, a Presidência do CNJ se engajou na pauta penitenciária tendo efetuado visitas e inspeções em dezenas de estabelecimentos penitenciários de quase todas as unidades da federação. Ademais, movimentou ações coordenadas, e de baixo custo, com a colaboração e empoderamento de servidores e magistrados dos Tribunais de Justiça, como realizado no projeto “Choque de Justiça”, em que foram reanalisados 92.292 processos envolvendo réus presos provisoriamente, e no projeto Grau de Recurso, em que foi reavaliada a situação dos presos provisórios com recursos pendentes de apreciação pela segunda instância, em que foram julgados mais de 54.700 processos, com vistas a acelerar a prestação jurisdicional devida ou, se fosse o caso, rever o cabimento da aplicação da medida de privação de liberdade.

Nas atividades que envolveram a organização de tais ações restou patente a dificuldade na obtenção de dados seguros a respeito das pessoas privadas de liberdade no país. Diversos Tribunais, não dispendo de informações estruturadas sobre as ordens de prisão vigentes e cumpridas em decorrência das decisões de seus magistrados, recorriam a informações prestadas pelo Poder Executivo. E este, frequentemente, não dispõe dos dados precisos de cada preso, seja porque não é a fonte primária desta informação, seja por não possuir método ideal de sistematização das informações das pessoas que custodia.

No sistema jurídico brasileiro, compete exclusivamente ao Poder Judiciário a decretação e manutenção da prisão, enquanto medida cautelar ou pena. Mesmo a prisão em flagrante, que pode ser efetuada por qualquer pessoa, há de ser avaliada e, se for o caso, convertida em prisão preventiva por autoridade judicial no prazo máximo de 24 horas. Deste modo, embora a gestão das unidades penais seja de competência do Poder Executivo, a gestão da aplicação da prisão é tarefa do Poder Judiciário.

A insegurança das informações apresentadas pelo Executivo e a consciência de que a gestão dessas informações também é responsabilidade do Poder Judiciário, inspiraram decisivamente o propósito de desenvolvimento e implantação de ferramenta que permita estruturar as informações judiciais sobre as pessoas privadas de liberdade no país, lançando luz sobre o cárcere e permitindo a visibilização das responsabilidades atribuídas, por vezes de forma imprecisa e generalista, aos entes públicos.

Não se ignora que a solução de um problema tão antigo e agudo como a crise penitenciária exige a mobilização do Estado, por seus três poderes em todos os níveis da Federação, e de toda a sociedade brasileira, reclamando vontade política, planejamento e recursos, para que se possa começar a colher em médio e longo prazos melhores resultados. Políticas públicas devem ser revistas e reformuladas para que se possa traçar um horizonte menos adverso. No entanto, a compreensão exata do problema, a partir da estruturação de informações precisas e a produção do conhecimento necessário para o planejamento das ações, constitui premissa para qualquer reforma que se pretenda empreender. Bem por isso, do ponto de vista do planejamento estratégico do CNJ, o projeto ora apresentado mereceu a prioridade que lhe foi conferida.

No presente documento, busca-se consolidar as informações atinentes ao desenvolvimento e implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, bem como apresentar as informações extraídas em 6 de agosto de 2018, que formam o Cadastro Nacional de Presos.

Na primeira parte do estudo é apresentado o contexto que inspirou a concepção, o desenvolvimento e a implantação da ferramenta, que ora encontra-se em estágio avançado de alimentação, apontando-se, ainda, para a implementação de novas funcionalidades para o sistema.

Na segunda parte serão organizadas as principais informações já extraídas da nova base de dados, com o objetivo de apresentar um panorama do sistema carcerário no país, cumprindo-se o propósito de apresentar, pela primeira vez, informações das pessoas privadas

de liberdade, sob a ótica do Poder Judiciário. Esta primeira apresentação expressa apenas uma pequena parcela das informações que poderão ser extraídas de forma dinâmica, a qualquer momento, do cadastro. Outras abordagens e outras análises de informações relevantes, não apresentadas neste primeiro relatório, poderão ser exploradas em futuras edições ou inspirar estudos específicos para aprofundamento da compreensão de determinados temas.

1.2. A gestão da informação e o sistema penitenciário brasileiro

Em plena era da informação é imperiosa a adoção de novos paradigmas de atuação pelos agentes públicos para enfrentar os tantos desafios que reclamam atuação estatal. No campo das políticas penais e penitenciárias, em que lidamos com múltiplas informações envolvendo centenas de milhares de pessoas privadas de liberdade, o processo de trabalho tradicional do Poder Judiciário, baseado na análise individual de autos de processos judiciais, embora necessário, se mostra insuficiente para a adequada gestão do acervo processual.

As condicionantes do fluxo de movimentação dos autos judiciais, as diversas etapas procedimentais e os gargalos na tramitação dos processos podem constituir embaraço para o tratamento sistemático das informações e para a adequada gestão do acervo, o que potencialmente dificulta a prestação da jurisdição no tempo e da forma adequados. À toda evidência, a implantação do processo judicial eletrônico nos processos penais e de execução penal proverá soluções para anular ou minimizar tais dificuldades. No entanto, e dado o estágio inicial de implantação dos processos eletrônicos na seara criminal, se faz urgente e necessária a estruturação dos metadados criminais, iniciando-se, por uma necessidade de escalonamento de prioridades, por aqueles relativos aos investigados e acusados presos em decorrência de ordem judicial vigente.

Nesse contexto, o projeto de implementação de um cadastro nacional de presos, que pode ser traduzido como o registro integrado das listagens nominais e individualizadas de todos os Tribunais acerca das pessoas privadas de liberdade busca atender, em síntese, a necessidade de alçar o Poder Judiciário à condição de detentor de uma fonte de informação segura e sistematizada sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle da população carcerária e a avaliação da própria atividade jurisdicional prestada em relação aos presos.

Cabe registrar que, no campo da produção de estatísticas a informação disponibilizada sobre o sistema penitenciário brasileiro advém de três fontes: o Geopresídios, alimentado pelo Poder Judiciário por ocasião das inspeções realizadas nos estabelecimentos

penais, cujos números são fornecidos, via de regra, pela administração penitenciária; o levantamento realizado pelos Tribunais (planilha ou sistema não integrado) os quais informam o Conselho Nacional de Justiça o número de pessoas privadas de liberdade, e; o Infopen, que é levantamento nacional de informações penitenciárias, executado pelo Departamento Penitenciário Nacional. Embora essas três publicações constituam instrumentos relevantes para a compreensão da realidade penitenciária nacional, as diferenças dos quantitativos expressos nos instrumentos reforça a fragilidade dos respectivos dados, que podem levar a conclusões precipitadas, falsas ou a erros no planejamento e fiscalização da política penal e penitenciária. Observa-se, ainda, que dois desses instrumentos trabalham a informação em nível nacional e estadual, a partir de dados colhidos diretamente em cada unidade prisional, embora sob perspectivas diferentes. Importa dizer que os dados totalizados nas três fontes citadas não são desagregados por cada pessoa presa, mas por cada estabelecimento penal. Em outras palavras, até o advento do cadastro ora apresentado não havia nenhum sistema ou banco de dados que congregasse, de forma integrada em caráter nacional, as informações individuais a partir do registro da identificação de cada preso e as informações processuais mais relevantes.

Esta lacuna, embora possa ser vista como mera abstração, trazia consequências deletérias para a questão penal e carcerária no país. Por um lado, porque gerava uma enorme insegurança no que tange à possibilidade de identificação errônea de pessoas sobre as quais pendem ordens de prisão ou mesmo de soltura. Não havendo um cadastro de alcance nacional, diariamente, corria-se o risco de soltar-se indevidamente presos e de prender-se equivocadamente inocentes. Por outro, porque se deixava a cargo da administração penitenciária dos estados a produção de informação sobre o número de presos o que potencialmente precariza a confiabilidade das estatísticas e dados relevantes para a definição das políticas penal e penitenciária.

Por fim, não havendo um registro individualizado das informações relativas a cada preso e cada ordem de prisão, o Poder Judiciário não dispunha de nenhum método apropriado que permitisse efetuar um controle dos prazos aplicáveis à prisão enquanto medida cautelar, ou na execução de pena privativa de liberdade. E o Conselho Nacional de Justiça, num contexto de demandas e volumes de processos de magnitude continental, somente cumprirá a contento o seu papel de planificação e controle com o auxílio de instrumentos de gestão da informação.

Destarte, dentre as funcionalidades desenvolvidas para o sistema, merece destacar que o cadastro permitirá:

- ✓ identificar em tempo real e de forma individualizada as pessoas privadas de liberdade, procuradas e foragidas, a partir de listagem nominal e identificação única, com atribuição de um número de Registro Judiciário Individual - RJ;
- ✓ identificar processos judiciais que dão lastro à custódia, ou à ordem de prisão, relacionando-os individualmente aos indiciados ou réus;
- ✓ verificar se em diferentes comarcas, seções judiciárias, ou unidades da Federação foram cumpridas ou pendem outras ordens de prisão, bem como se há outras peças e processos cadastrados em relação à mesma pessoa;
- ✓ identificar a natureza jurídica das prisões determinadas e em curso, e o tipo penal relativo à investigação, imputação ou condenação;
- ✓ permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas seguras a respeito do cumprimento das ordens de prisão e da população prisional;
- ✓ permitir o cadastramento das vítimas e dos familiares para que estes sejam cientificados do cumprimento das ordens de prisão e de soltura da pessoa, em consonância ao disposto no artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal;
- ✓ permitir o recebimento de comunicações por parte de agentes policiais e penitenciários sobre o cumprimento das ordens de prisão;
- ✓ efetuar o monitoramento dos prazos da prisão provisória, com o objetivo de prover à autoridade judicial competente ferramentas de gestão de seu acervo de processos envolvendo réus presos;
- ✓ permitir a visualização da situação das pessoas privadas de liberdade que devem ser recambiadas para outras unidades da Federação.

1.3. Histórico de desenvolvimento e implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0

O Banco Nacional de Mandado de Prisão – BNMP foi instituído pela lei nº 12.403/2011, que acrescentou o artigo 289-A ao Código de Processo Penal e foi regulamentado pela Resolução nº 137/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Trata-se de sistema mantido pelo CNJ voltado ao registro das ordens de prisão decretadas pelas autoridades judiciárias no país. A sua instituição teve por finalidade facilitar o conhecimento de ordens de prisão vigentes por qualquer interessado e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar os juízes no exercício de sua jurisdição. Disponível na rede mundial de

computadores, o projeto constituiu etapa relevante na democratização e estruturação de informações a respeito dos mandados de prisão. No entanto, a avaliação do banco de dados atual aponta para a existência de diversas ordens de prisão já cumpridas ou revogadas e não retiradas do sistema pela autoridade judiciária competente, que pode, por vezes, gerar prisão ilegal. Assim, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, pretende não somente tratar esse problema, como também permitir o registro de outros documentos, como as certidões de cumprimento dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, dentre outros, viabilizando a extração das informações necessárias para o gerenciamento do número de pessoas privadas de liberdade no país, e de outras informações relevantes.

Vale consignar, ainda, que no bojo do Recurso Extraordinário nº 641.320, em que se discutiu a impossibilidade de cumprimento de pena em regime mais gravoso daquele fixado na sentença, e cujo trânsito em julgado se deu em 1º de dezembro de 2016, foi determinada a adoção de algumas providências por parte do Conselho Nacional de Justiça, entre as quais se destaca a estruturação de Cadastro nacional de presos.

Por fim, cabe lembrar que o desenvolvimento do cadastro encontra fundamento também na Lei nº 12.106, de 12 de dezembro de 2009, que instituiu o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. Dentre os objetivos legalmente atribuídos ao órgão foi apontada a necessidade de se *acompanhar a implantação e o funcionamento de sistema de gestão eletrônica da execução penal e de mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias*.

Estas as razões materiais e jurídicas que motivaram a decisão de implementação do novo sistema.

1.4. Desenvolvimento, capacitação e implementação

Para atender à demanda do Supremo Tribunal Federal e da própria sociedade, idealizou-se a construção imediata de ferramenta que permita a extração de metadados confiáveis, de forma permanente, automática e em tempo real, acerca da população carcerária nacional.

Assim, com esses objetivos em mente, a equipe do Conselho Nacional de Justiça iniciou o desenvolvimento do *Banco Nacional de **Monitoramento** de Prisões* em substituição ao Banco Nacional de Mandado de Prisões.

No levantamento inicial de requisitos para o desenvolvimento dessa nova ferramenta, foi mapeada a necessidade de inclusão das seguintes informações:

- a) identificação do preso a partir da numeração única já instituída;
- b) efetivo cumprimento do mandado de prisão ou da revogação daquela ordem, com a data em que ocorreu o ato;
- c) expedição de alvarás de soltura e respectiva data;
- d) dados constantes das guias de recolhimento e de internação, como previsto no artigo 106 da Lei de Execuções Penais e anexo da Resolução CNJ 113/2010;
- e) eventual extinção da punibilidade, com respectiva data;
- f) eventuais fugas e recapturas, com respectivas datas.

A partir do desenvolvimento de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED) construiu-se um banco de dados com as informações necessárias à criação do Cadastro Nacional de Presos.

Importante registrar que durante a definição das regras de negócio, evidenciou-se a necessidade de criação e padronização dos documentos expedidos pelo Poder Judiciário, visto que cada Tribunal, por não dizer, cada magistrado, possuía sua forma particular de elaboração de documentos, o que dificulta enormemente a extração e mineração de dados.

Assim, o sistema apresenta um rol de documentos, com campos pré-definidos e de expedição obrigatória, todos com numeração única nacional, o que facilita o controle e a obtenção dos dados necessários.

Importante registrar que essa tarefa de padronização contou com a colaboração de um grupo de juízes estaduais e federais, vinculados aos processos criminal e execução penal, que validaram e contribuíram para o resultado final de cada documento.

Cabe registrar que, nas dezenas de reuniões realizadas pela equipe envolvida no desenvolvimento do sistema, restou evidenciada a constatação de que deveria ser evitado o formato clássico dos cadastros de alimentação manual que implicam a realização de retrabalho e propiciam falhas da alimentação e podem comprometer as informações coletadas.

De todo modo, o controle das pessoas privadas de liberdade será efetivado com o cadastramento das pessoas e registro de documentos processuais no sistema, que poderá informar as entradas e saídas de todas as pessoas procuradas ou presas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

Com a busca e eventual cadastramento da pessoa, que receberá um número identificador único nacional, denominado RJI – Registro Judicial Individual, serão incluídos os seguintes documentos:

- Mandado de Prisão;
- Certidão de Cumprimento de Mandado de Prisão;
- Contramandado de Prisão;
- Alvará de Soltura ou Ordem de Liberação;
- Mandado de Internação;
- Certidão de Cumprimento de Mandado de Internação;
- Contramandado de Internação;
- Ordem de Desinternação;
- Guia de Recolhimento Provisória e Definitiva;
- Guia de Internação Provisória e Definitiva;
- Guia de Recolhimento (Acervo de Execução);
- Guia de Internação (Acervo de Execução);
- Certidão de Arquivamento da Guia;
- Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte.

Embora este relatório não seja o instrumento hábil a detalhar todas interações que o sistema é capaz de produzir, importante registrar algumas inovações, que vão imprimir maior eficiência na gestão do processo criminal.

No que diz respeito ao cadastro da pessoa, como já mencionado anteriormente, toda pessoa que passar pelo sistema prisional será cadastrada no Banco e ganhará um registro nacional, chamado RJI – Registro Judicial Individual. Esse cadastro vai permitir agregar informações importantes tais como: fotografia, cópia de documento, dados gerais, além da possibilidade de incorporação de dados de biometria, quando esta realidade alcançar a população carcerária.

O mandado de prisão padronizou campos aptos a identificar a espécie de prisão e trará listagem com todos os outros mandados de prisão/internação que eventualmente existam no país, em desfavor da mesma pessoa, possibilitando que um magistrado tenha conhecimento das ordens emitidas por outros magistrados.

Como listado acima, foi criada a certidão de cumprimento de mandado de prisão e de internação e este documento permitirá, não só o cumprimento daquela ordem que está em evidência, como também cumprirá, de forma automática e com a expedição de alertas, todos os mandados de prisão e de internação que existam em desfavor da mesma pessoa, sanando o problema, por vezes identificado, de se ter alguém preso em um estado com mandado de prisão pendente de cumprimento em outro, sem que se tenha conhecimento desse fato.

De igual forma, será imprimida maior segurança nos procedimentos relativos ao alvará de soltura, que trará, dentre outras informações, a identificação do mandado que está sendo baixado, o motivo da liberação e listagem com os mandos de prisão não alcançados pela ordem de liberação. Essa construção impedirá que a pessoa seja posta em liberdade quando exista outro mandado de prisão ou de internação em seu desfavor.

A guia de recolhimento adotada segue o modelo já estabelecido na Resolução CNJ 113/2010, mas trará uma listagem indicando outras guias existentes, em âmbito nacional, em nome da mesma pessoa. Essa inovação permitirá o conhecimento pelo juízo expedidor da guia e pela execução, quantas guias efetivamente existem em nome da mesma pessoa, possibilitando o que se pretende com unicidade da execução.

O sistema, além da padronização e interações dos documentos, possui como funcionalidades os alertas (comunicação interna entre magistrados acerca da movimentação de pessoas e documentos), notificações (comunicação para atores externos ao banco) relatórios (extração de relatórios customizados), portal (possibilidade de consulta pública de dados sem sigilo) e painel de controle (contendo informações nacionais atualizadas de forma dinâmica sobre o número de pessoas privadas de liberdade e outras questões relevante).

Após a realização do cadastro e a extração dos documentos do próprio banco pelo usuário, o sistema será capaz de classificar, de forma automática e em tempo real, as pessoas cadastradas na situação jurídica de presa, internada, procurada ou foragida, formando o necessário Cadastro Nacional de Presos.

Acrescente-se que o BNMP 2.0, foi construído vislumbrando-se as várias realidades do Brasil, de maneira que o sistema poderá ser alimentado de duas formas: via *web*, com o cadastro da pessoa e a extração dos documentos dentro do próprio banco, diretamente no site do Conselho Nacional de Justiça; ou via *webservice*, de forma que os mecanismos de integração entre os sistemas trarão os dados produzidos nos sistemas dos próprios tribunais até o BNMP 2.0.

Registra-se que, inicialmente, o escopo do banco circunscreve-se à pessoa maior de 18 anos privada de liberdade, assim entendida como a pessoa sobre a qual recaia medida cautelar ou pena de prisão, medida de segurança de internação ou prisão civil, e que esteja sob a efetiva custódia do Estado em estabelecimento penal. Note-se, porém, que o sistema possui possibilidade de evolução e potencial para agregar outras informações e até absorver outros cadastros já existentes, a exemplo do CNAEL – Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei.

Realizada a entrega do sistema, no final no ano de 2017, iniciou-se o treinamento e a implantação do BNMP 2.0 nos estados-pilotos do projeto, a saber, Roraima, que testaria a utilização do sistema via *web*, e São Paulo e Santa Catarina, tribunais responsáveis por construir a integração dos sistemas, via *webservice*.

Com essa definição, no mês de outubro de 2017, realizou-se treinamento no estado de Roraima e a implantação iniciou-se imediatamente após o treinamento, com o auxílio da equipe do CNJ, por meio de alimentação via *web*, tendo Roraima enfrentado o desafio de cadastrar todos os presos e mandados de prisão pendentes de cumprimento, conseguindo desincumbir-se da tarefa em aproximadamente trinta dias.

Na sequência, os Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e Santa Catarina, laçaram-se, de forma comprometida, na construção da integração do sistema SAJ (sistema adotado pelos dois tribunais), com o BNMP 2.0, trabalho que igualmente foi exitoso. O Tribunal de Santa Catarina logrou encaminhar todas as informações das pessoas privadas de liberdade e mandados pendentes de cumprimento, enquanto a corte de São Paulo, no mesmo passo, já encaminhou para o banco informações relativas a mais de cento e setenta mil presos, demonstrando que a integração (utilização do sistema via *webservice*), também foi exitosa.

Encerrada a fase de testes nos Tribunais pilotos, passou-se à capacitação e implantação nos demais tribunais.

O treinamento em cada tribunal consistiu, via de regra, de duas etapas, realizadas em dois dias: uma apresentação teórica geral do Banco e das peças que podem ser

emitidas com o esclarecimento das linhas gerais do novo escopo do BNMP 2.0, e uma oficina prática para a simulação de geração de peças dentro de ambiente de testes do sistema, a fim de ensejar uma real familiaridade com o a ferramenta antes do início da efetiva alimentação. O público-alvo do primeiro dia foi integrado por magistrados e servidores dos tribunais em exercício nas varas criminais, de execução penal e de família, e no segundo dia o treinamento foi ministrado exclusivamente para os servidores dessas mesmas varas, responsáveis pela inserção dos dados no sistema. Sem prejuízo foram disponibilizados tutoriais e manual para viabilizar a multiplicação do trabalho formativo.

Receberam a capacitação presencial até o mês de julho de 2017 todos os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, conforme estabelece a tabela abaixo:

Tabela 1. Cronograma de treinamento e implantação do BNMP 2.0

Implantação Projeto BNMP 2.0					
Tribunal	Forma de Alimentação	Data Treinamento	Capacitação Presencial	Data de Início da Alimentação	Data do Término da Alimentação
TJAC	Webservice	6 e 7.03.18	116	8.03.18	11.04.18
TJAL	Webservice	30 a 31.01.18	74	1º.02.18	21.05.18
TJAP	Web	23 a 24.01.18	45	25.01.18	16.05.18
TJAM	Web	15 e 16.03.18	170	19.03.18	18.05.18
TJBA	Web	21 a 23.02.18	250	26.02.18	11.05.18
TJCE	Web	27 a 28.02.18	304	1º.03.18	01.06.18
TJDFT	Webservice	17 e 18.01.18 e 26 a 27.02.18	99	28.02.18	28.04.18
TJES	Web	15 e 16.03.18	192	19.03.18	24.05.18
TJGO	Web	11 a 12.01.18	47	15.01.18	23.05.18
TJMA	Web	6 a 7.02.18	105	8.02.18	30.05.18
TJMG	Web	20 e 21.06.18 / 25 e 26.06 / 28 e 29.06 /3 e 4.07	359	1º.07.18	06.08.18
TJMS	Web	13 e 14.03.18	113	15.03.18	10.05.18
TJMT	Webservice	19 e 20.03.18	246	21.03.18	04.06.18
TJPA	Web	28.02 a 2.03.18	159	5.03.18	29.05.18
TJPB	Web	20 a 21.02.18	86	22.02.18	07.06.18
TJPE	Web	8 e 9.03.18	206	12.03.18	23.05.18
TJPI	Web	7 a 9.02.18	88	14.02.18	27.04.18
TJPR	Webservice	17 e 18.01.18 e 22 e 23.05.18	238	15.01.18	31.07.18
TJRJ	Webservice	17 e 18.01.18	10	10.03.18	30.05.18
TJRN	Web	24 a 26.01.18	21	29.01.18	03.05.18

TJRO	Web	13 e 14.03.18	58	15.03.18	23.05.18
TJRR	Web	24 a 27.10.17	10	30.10.17	19.11.17
TJRS	-	12 e 13.06.18	54	Não iniciado	Não concluído
TJSE	Webservice	31.01 a 02.02.18	93	5.02.18	22.03.18
TJSC	Webservice	18 e 19.10.17	18	05.12.17	24.05.18
TJSP	Webservice	18 e 19.10.17	186	05.12.17	Não concluído
TJTO	Web	20 e 21.03.18	61	22.03.18	22.03.18
TRF 1	Web	5 e 6.04.18 e 24.05.18	14	9.04.18	04.07.18
TRF 2	Web	5 e 6.04.18	56		25.05.18
TRF 3	Web				18.07.18
TRF 4	Web				22.06.18
TRF 5	Web				16.05.18
Total:					

Fonte: DMF/CNJ

Ao todo, até o momento, foram capacitadas para a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0, presencialmente, mais de 3.400 pessoas, porém, em alguns estados como Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, São Paulo e Tocantins o treinamento foi transmitido ao vivo para as demais comarcas do estado, permitindo que a equipe do CNJ treinasse e recebesse também pedidos de esclarecimentos de outras unidades dos Tribunais, de forma que a capacitação atingiu um número superior de servidores e magistrados. Além disso, alguns Tribunais como Bahia, Ceará e Pará, ainda disponibilizaram o conteúdo audiovisual do treinamento em seus portais com o fito de atingir um número ainda maior de servidores e magistrados nestes estados. Como exemplo, registra-se que em São Paulo o treinamento à distância atingiu mais de 2.800 participantes. Os estados que tiveram o maior número de pessoas capacitadas a utilizar BNMP 2.0 foram Bahia, Ceará, Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo.

Cumpra anotar que a alimentação de todas as pessoas privadas de liberdade foi concluída por todos os Tribunais federais e estaduais, à exceção dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, que não se desincumbiu da responsabilidade de alimentação do sistema; e o estado de São Paulo, que ainda finaliza ajustes atinentes ao serviço de *webservice* que integra o BNMP 2.0 a um segundo sistema processual eletrônico, valendo ressaltar porém, que a corte já conta com mais de 174.620 pessoas privadas de liberdade cadastradas.

Registre-se ainda que nesta primeira etapa de alimentação do BNMP 2.0 foram priorizados os trabalhos para inclusão de todas as pessoas privadas de liberdade, sendo que já no mês de julho de 2018, os Tribunais mobilizaram-se para a alimentação dos mandados

de prisão pendentes de cumprimentos, de forma que atualmente o banco já conta com mais de 190 mil mandados que se relacionam a cerca de 180 mil pessoas procuradas e mais de 9 mil pessoas foragidas em razão de ordens judiciais vigentes.

2. Estatísticas do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões BNMP 2.0 – 6 de agosto de 2018

2.1. Notas metodológicas

Os dados abaixo apresentados foram extraídos da base de dados do sistema Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, que foi desenvolvida sobre a plataforma PostGre, com a utilização do *software* livre “R”. Em seguida os dados foram cotejados com os resultados obtidos por meio da ferramenta de *business intelligence* “QlikView”, a fim de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas e corrigir eventuais inconsistências decorrentes de falhas na alimentação do sistema.

Como já explicitado no presente relatório, a alimentação do sistema se dá exclusivamente por usuários cadastrados entre servidores e magistrados, a partir de sua habilitação no SCA – sistema de controle de acesso (antigo corporativo) o qual é responsável pela administração dos usuários na maioria dos sistemas do Conselho Nacional de Justiça. A inclusão de pessoa ou documento no sistema é, portanto, vinculada ao servidor ou magistrado responsável pela ação e pela veracidade das informações incluídas. Todos os documentos incluídos no BNMP 2.0 se relacionam a um processo judicial determinado que dá lastro à ordem de prisão conferindo, assim extrema confiabilidade à informação.

Cumprir reiterar que quando da elaboração do presente relatório dois Tribunais estaduais (SP e RS) não haviam finalizado a alimentação do cadastro. São Paulo que já havia avançado consideravelmente na alimentação, com 76,5% dos trabalhos já realizados, informações que serão consideradas para as análises apresentadas, visto que representam amostra muito significativa do universo das informações. Já o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que se encontra em mora no que atine à sua adesão ao projeto, consideraremos apenas os 177 registros feitos por outros Tribunais e que se referem às pessoas que estariam custodiadas naquela unidade da Federação.

Note-se, ademais, que alguns dos campos que integram os documentos registrados, bem como o cadastro biográfico ou qualificação das pessoas é de preenchimento facultativo, visto que comumente os autos de inquérito policial e de processos judiciais não contêm todas as informações possíveis. Deste modo, algumas informações publicadas no presente relatório podem se referir apenas à parcela das pessoas e/ou documentos dos quais a

informação efetivamente fora preenchida. Em tais casos, serão informados os campos amostrais que deram suporte à informação veiculada e sua significância percentual no universo total de pessoas privadas de liberdade.

Cumpra anotar que, em razão do estudo ser baseado em informações processuais individualizadas, podemos afirmar que dispomos, de forma inédita, de um dado fidedigno a respeito da natureza da prisão. A fim de conferir maior precisão aos dados, será registrado o número de presos sem condenação em primeiro grau de jurisdição, os presos já condenados que estão executando provisoriamente suas penas e os presos condenados que estão executando suas penas de forma definitiva.

No levantamento relativo aos tipos penais imputados aos presos, é necessário esclarecer que apenas uma parcela das pessoas privadas de liberdade responde a processo de conhecimento ou de execução relativo a um único tipo penal, sendo que em diversos casos há múltiplas imputações. Deste modo, a distribuição percentual dos tipos penais se dá entre o conjunto total de imputações que recaem sobre todas as pessoas privadas de liberdade. Assim, não é correto afirmar, com base no estudo que 27,58% dos presos brasileiros estão sendo processados ou foram condenados por crime de roubo. Correto é dizer que, dentre todos os crimes imputados às pessoas privadas de liberdade no país 27,58% referem-se ao crime de roubo¹.

Note-se, ainda, que um percentual elevado de presos provisórios não conduz, por si, à conclusão de ineficiência do Poder Judiciário. Do contrário, a observância dos termos e prazos que garantem a higidez do processo penal implicam por vezes na dilação dos prazos para encerramento da instrução. Em outras palavras, pode não haver disfunção alguma na situação em que a prisão preventiva se iniciou há trinta, sessenta, ou noventa dias e em que não houve a prolação de sentença. No sistema jurídico brasileiro não há, salvo em parte dos procedimentos especiais, termo legal que limite a prisão processual a um período fixo. Deste modo, apenas a avaliação individual das circunstâncias de cada caso concreto permite a verificação de eventual excesso de prazo, sendo indevida a generalização corrente de que o percentual, mais ou menos elevado, de presos provisórios aponta para uma ilegalidade de responsabilidade do Poder Judiciário.

¹ O sistema BNMP 2.0 reformulou completamente o modelo de inclusão dos tipos penais em relação aos outros sistemas do CNJ, tendo em vista que estes não contemplavam a possibilidade de registro de uma multiplicidade de imputações, ou mesmo de dispositivos relativos ao mesmo crime, sendo que a tabela de classes e assuntos processuais não comporta o registro preciso das informações. Desta forma, foi desenvolvido módulo que permite a indicação de cada diploma legal, artigo e acessórios (parágrafos, incisos, alíneas, itens e partes) de forma individualizada e detalhada o que permitirá a produção precisa de informações a respeito do tema.

Assim, o tempo médio de prisão constante da publicação é apenas um indicador que pode apontar, de modo comparativo, o desempenho geral, de todos os magistrados que compõem um determinado tribunal, não se prestando a atestar disfunções. No entanto, em paralelo às publicações periódicas dos relatórios gerais de informação, o sistema desenvolvido permitirá a produção de relatórios para todos os juízes e Tribunais indicando-se, de forma individualizada, todos os processos que envolvam réus sem condenação por período de tempo superior a determinada faixa, como por exemplo com mais de 180 dias, e gerando alertas que irão auxiliar na gestão adequada do acervo processual e no controle das atividades funcionais.

Uma infinidade de relações poderia ter sido produzida a partir do banco de dados que compõe o BNMP. Optamos por limitar os dados publicados às informações gerais mais relevantes. Sem prejuízo, a fim de prover informações para uma ação específica, ou mesmo a partir de edições futuras do relatório, outras tantas informações poderão ser produzidas e publicadas.

Tendo em vista o escopo do sistema, os dados publicados referem-se exclusivamente às informações relativas pessoas privadas de liberdade, não abarcando dados atinentes aos estabelecimentos prisionais, como número de vagas, estruturas, facilidades, efetivo, etc. Tais dados já são monitorados pelo CNJ a partir do CNIEP/Geopresídios e constituem subsídio relevante para nortear as ações judiciais, mas escapam ao objetivo da presente publicação.

Por fim, registre-se que os dados são apresentados de forma descritiva, evitando-se ao máximo qualquer juízo valorativo - o que é tarefa dos especialistas e da academia. De todo modo, o quadro estatístico ora apresentado reveste-se de extrema importância para o planejamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas que incidem no sistema penitenciário.

2.2. Dados gerais

Os estados de São Paulo e Rio Grande do Sul não lograram finalizar a alimentação do cadastro em tempo hábil para a presente publicação.

Observe-se que, finalizada a alimentação do Cadastro, poderemos dispor de forma inédita de informação absolutamente precisa sobre o número de pessoas privadas de liberdade no país, o que será publicado de forma permanente no painel de controle do portal público do sistema.

No dia 6 de agosto de 2018, havia 602.217 pessoas cadastradas no sistema como privadas de liberdade, incluídas as prisões civis e internações como medidas de segurança, distribuídas nas unidades da Federação, conforme tabela abaixo:

Tabela 2. Presos no Brasil

UF de Custódia	Quantidade de Privados de Liberdade	Percentual
AC	6.909	1,15
AL	4.634	0,77
AM	6.394	1,06
AP	2.856	0,47
BA	16.273	2,70
CE	20.795	3,45
DF	17.431	2,89
ES	21.287	3,53
GO	17.775	2,95
MA	10.421	1,73
MG	58.664	9,74
MS	22.644	3,76
MT	9.414	1,56
PA	15.706	2,61
PB	11.826	1,96
PE	27.286	4,53
PI	4.535	0,75
PR	27.420	4,55
RJ	77.950	12,94
RN	7.427	1,23
RO	8.667	1,44
RR	2.168	0,36
RS**	177	0,03
SC	20.434	3,39
SE	4.893	0,81
SP*	174.620	29,00
TO	3.604	0,60
Não definida***	7	0,00
Total	602.217	100%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* O tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não encerrou a alimentação. O TJSP, no dia 6 de agosto de 2018, já possuía 76,5% dos presos estimados cadastrados.

** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

*** Não definida a unidade de custódia significa que o tribunal, quando da alimentação do cadastro, não informou o local de custódia.

Note-se que os dados acima foram definidos pelo local de custódia da pessoa privada de liberdade e não pela área correspondente ao Tribunal ou órgão judiciário responsável pela alimentação. Cumpre ressaltar ainda, que a utilização de ferramenta voltada à unificação de identidades poderá, em curto prazo, trazer ainda mais segurança para o Banco.

2.2.1. Nº de pessoas privadas de liberdade e taxas de encarceramento por UF

Em relação à distribuição das pessoas privadas de liberdade por unidade da Federação, cabe registrar que o número total e a taxa de presos custodiados em cada unidade da Federação por grupo de 100 mil habitantes se dão em conformidade com o que registram a tabela e gráfico abaixo. Observa-se que os dados relativos ao número de pessoas privadas de liberdade foram retirados do BNMP 2.0 no dia 6 de agosto de 2018, e o número de habitantes por unidade da Federação foi obtido a partir do relatório do IBGE do ano de 2017.

Tabela 3. Número total de pessoas privadas de liberdade taxa de encarceramento por UF

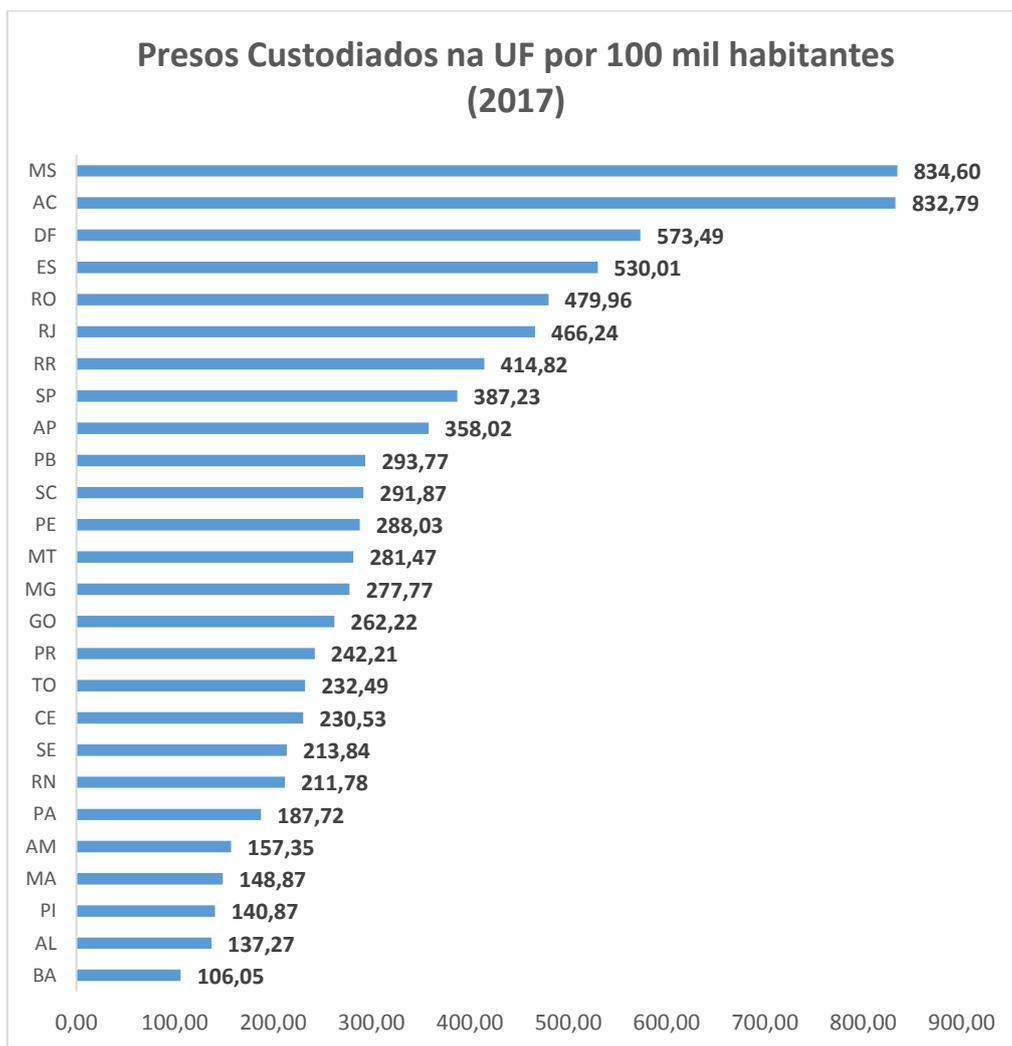
UF de Custódia	População estimada para o ano 2017	Quantidade de Custodiados segundo o BNMP 2.0	Custodiados na UF por 100 mil habitantes
AC	829.619	6.909	832,79
AL	3.375.823	4.634	137,27
AM	4.063.614	6.394	157,35
AP	797.722	2.856	358,02
BA	15.344.447	16.273	106,05
CE	9.020.460	20.795	230,53
DF	3.039.444	17.431	573,49
ES	4.016.356	21.287	530,01
GO	6.778.772	17.775	262,22
MA	7.000.229	10.421	148,87
MG	21.119.536	58.664	277,77
MS	2.713.147	22.644	834,60
MT	3.344.544	9.414	281,47
PA	8.366.628	15.706	187,72
PB	4.025.558	11.826	293,77
PE	9.473.266	27.286	288,03
PI	3.219.257	4.535	140,87
PR	11.320.892	27.420	242,21
RJ	16.718.956	77.950	466,24
RN	3.507.003	7.427	211,78
RO	1.805.788	8.667	479,96
RR	522.636	2.168	414,82

RS*	11.322.895	177	-
SC	7.001.161	20.434	291,87
SE	2.288.116	4.893	213,84
SP	45.094.866	174.620	387,23
TO	1.550.194	3.604	232,49

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018; IBGE Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2017.

*Vide notas da Tabela 2.

Gráfico 1. Taxa de encarceramento por UF



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

*O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de presos custodiados na UF por 100 mil habitantes, tendo em vista que ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes (177 presos) referem-se a presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul ou foi alimentado pelo Tribunal Federal da 4ª Região. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 1,56%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento do estado.

Os estados que dispõem das taxas mais elevadas no país são os estados de Mato Grosso do Sul e Acre, enquanto os estados que possuem um menor número de presos

em relação à sua população total são Bahia e Alagoas, tendo em vista que em relação à São Paulo e Rio Grande do Sul os dados ainda não estão completos.

2.2.2. Nº de pessoas privadas de liberdade por sexo

Em 6 de agosto de 2018 havia no Brasil 602.217 pessoas privadas de liberdade, distribuídas entre homens e mulheres na proporção indicada na tabela abaixo:

Gráfico 2. Pessoas privadas de liberdade por sexo



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Tabela 4. Sexo por UF

UF de Custódia	Masculino (%)	Feminino (%)	Total
AC	6.501 (94)	408 (5,9)	6.909
AL	4.449 (96)	185 (3,9)	4.634
AM	6.163 (96,3)	231 (3,6)	6.394
AP	2.734 (95,7)	122 (4,2)	2.856
BA	15.715 (96,5)	558 (3,4)	16.273
CE	19.35 (95,3)	960 (4,6)	20.795
DF	16.701 (95,8)	730 (4,1)	17.431
ES	20.316 (95,4)	971 (4,5)	21.287
GO	16.965 (95,4)	810 (4,5)	17.775
MA	10.015 (96,1)	406 (3,8)	10.421
MG	56.318 (96)	2.346 (3,9)	58.664
MS	20.837 (92)	1.807 (7,9)	22.644
MT	8.963 (95,2)	451 (4,7)	9.414
PA	14.952 (95,1)	754 (4,8)	15.706
PB	11.305 (95,5)	521 (4,4)	11.826
PE	26.197 (96)	1.089 (3,9)	27.286

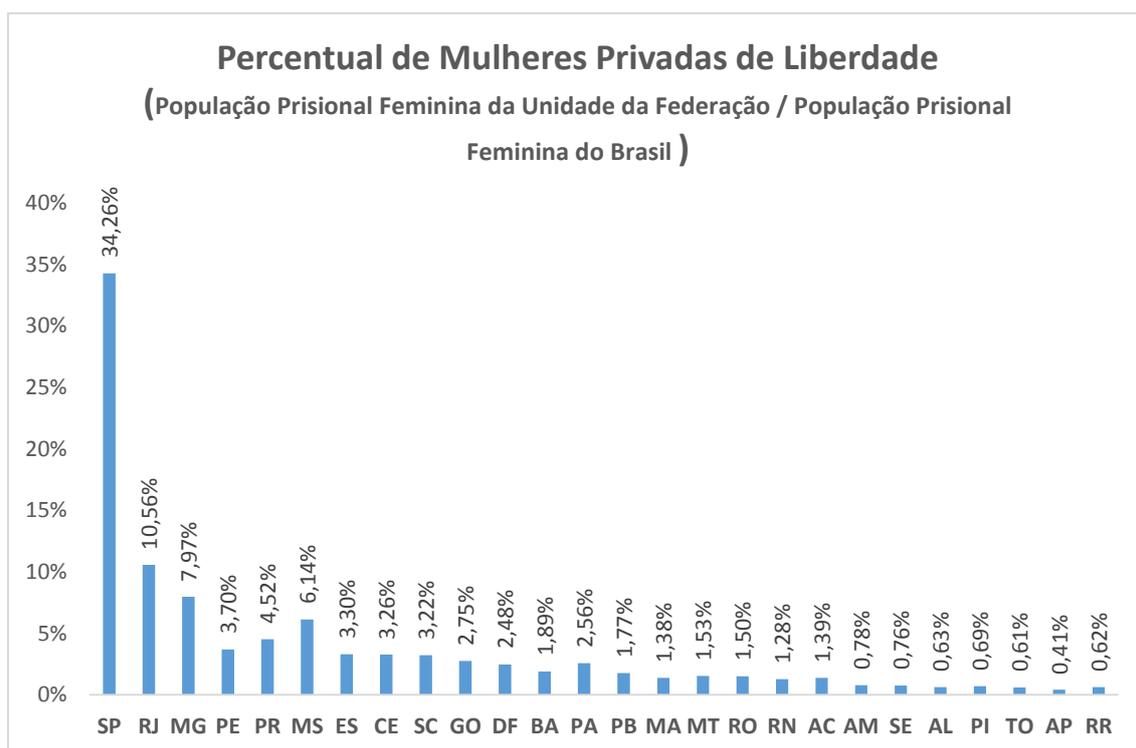
PI	4.331 (95,5)	204 (4,4)	4.535
PR	26.088 (95,1)	1.332 (4,8)	27.420
RJ	74.839 (96)	3.111 (3,9)	77.950
RN	7.050 (94,9)	377 (5)	7.427
RO	8.225 (94,9)	442 (5)	8.667
RR	1.984 (91,5)	184 (8,4)	2.168
RS**	166 (93,7)	11 (6,2)	177
SC	19.486 (95,3)	948 (4,6)	20.434
SE	4.669 (95,4)	224 (4,5)	4.893
SP	164.530 (94,2)	10.090 (5,7)	174.620
TO	3425 (95)	179 (4,9)	3.604
Total*	572.764 (95,1)	29.453 (4,8)	602.217

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Constam ainda do total de pessoas privadas de liberdade cuja UF de Custódia não foi identificada (sete presos), dos quais cinco são homens e dois são mulheres.

** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

Gráfico 3. Percentual de mulheres privadas de liberdade por UF de custódia do Brasil

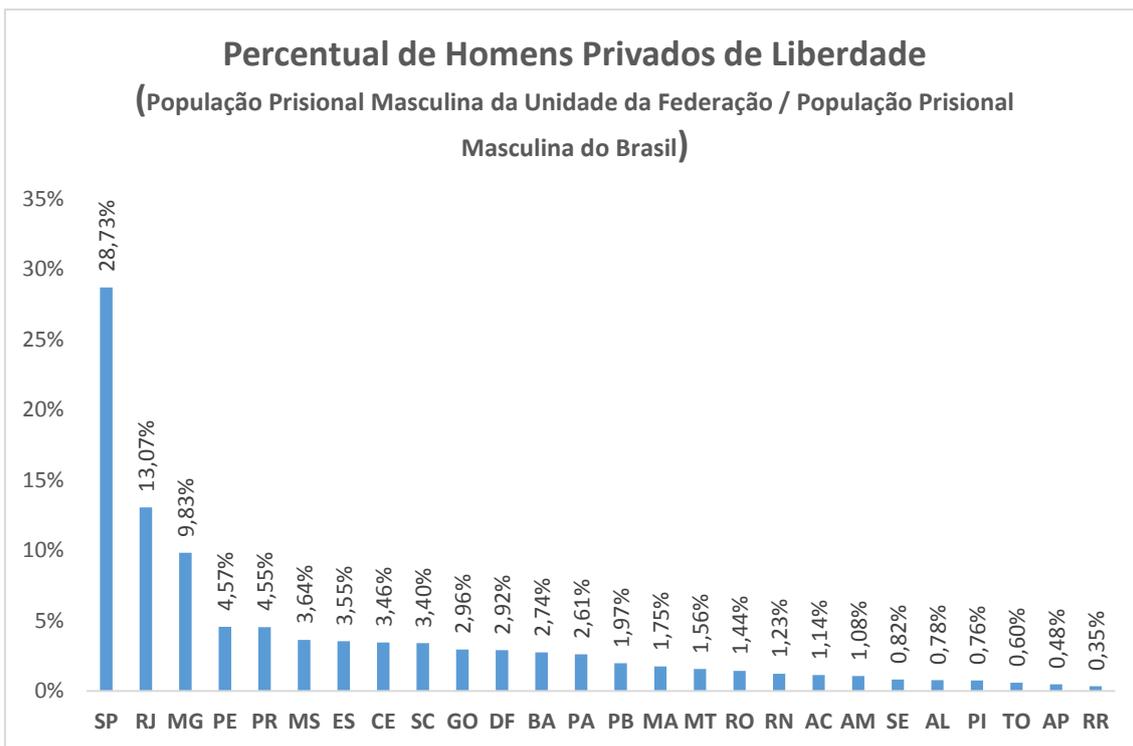


Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide notas da Tabela 4.

* O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de mulheres presas por UF de custódia, tendo em vista que ainda não iniciou a implantação. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 0,04%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento feminino do estado.

Gráfico 4. Percentual de homens privadas de liberdade por UF de custódia do Brasil



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Ver notas Tabela 4.

* O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foi retirado do gráfico de homens presos por UF de custódia, tendo em vista que ainda não iniciou a implantação. Mantê-lo no gráfico significaria atribuí-lo um índice de 0,03%, incompatível com a realidade da taxa de encarceramento masculino do estado.

2.2.3. Distribuição dos Presos e Internados da Justiça Estadual e da Justiça Federal

Com o cadastramento de todas as pessoas privadas de liberdade pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais no país, temos pela primeira vez a oportunidade de divulgar dados relativos ao número de presos da Justiça Federal e sua participação nas ordens de prisão e internação vigentes no país.

Note-se que para fins do presente relatório consideram-se presos e internados da Justiça Federal apenas as pessoas privadas de liberdade em razão de ordem de constrição proferida desse ramo do Poder Judiciário no curso de processo de conhecimento até o advento eventual condenação, ainda que sujeita a recurso, bem como os presos que cumprem pena no Sistema Penitenciário Federal².

² Com a condenação a pena privativa de liberdade em primeiro grau deve ser expedida de imediato para viabilizar a execução provisória da pena aplicada, e considerando que, via de regra, a competência material para cumprimento das penas ainda que aplicadas pela Justiça Federal é do sistema penitenciário dos estados, tais pessoas foram computadas como presos/internados da Justiça Estadual.

Pelos dados coletados em 6 de agosto de 2018, apenas 2.271 presos ou internados no país estão nessa condição sob a responsabilidade exclusiva e em razão de ordens de prisão emanadas apenas de órgãos da Justiça Federal como apresentado na tabela abaixo:

Tabela 5. Distribuição dos Presos e Internados da Justiça Estadual e da Justiça Federal

UF de Custódia	Estadual	Federal	Ambas as Justiças	Total Geral
AC	6.872	14	0	6.909
AL	4.596	14	0	4.634
AM	6.374	13	7	6.394
AP	2.831	25	0	2.856
BA	16.246	24	3	16.273
CE	20.709	62	12	20.795
DF	17.421	6	1	17.431
ES	21.232	46	7	21.287
GO	17.742	21	9	17.775
MA	10.381	27	10	10.421
MG	58.525	100	33	58.664
MS	22.255	316	59	22.644
MT	9.308	87	18	9.414
PA	15.688	11	5	15.706
PB	11.787	23	15	11.826
PE	27.236	38	11	27.286
PI	4.505	26	3	4.535
PR	27.107	312	0	27.420
RJ	77.711	198	39	77.950
RN	7.292	88	47	7.427
RO	8.577	73	17	8.667
RR	2.162	5	1	2.168
RS***	95	81	1	177
SC	20.334	66	12	20.434
SE	4.878	6	9	4.893
SP**	173.727	589	163	174.620
TO	3.604	0	0	3.604
Brasil*	599.202	2.271	482	602.217

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* 262 registros não possibilitaram a identificação da origem do processo avaliado entre justiça federal e estadual, bem como sete não trouxe a identificação da UF de custódia.

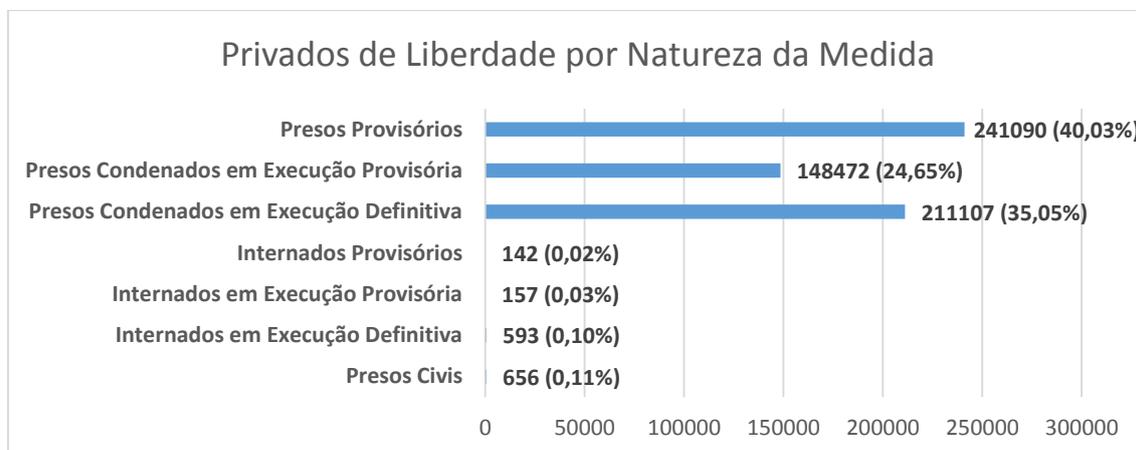
** O Tribunal de São Paulo ainda não concluiu a alimentação.

*** O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

2.3. Natureza das prisões

Do total de pessoas privadas de liberdade no país, 0,11% são presos civis; 0,15% são pessoas cumprindo medida de segurança na modalidade internação; 99,74% são pessoas presas em processo de natureza penal.

Gráfico 5. Pessoas privadas de liberdade pela natureza da medida



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Cumpre anotar que, no sistema, o documento hábil à mudança da natureza da prisão sem condenação para prisão decorrente de condenação é a guia de recolhimento, de modo que são computados como presos sem condenações as pessoas que já condenadas em primeiro grau em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento. Neste sentido o parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CNJ 113/2010 estabelece o prazo máximo de cinco dias para a expedição da guia de recolhimento definitiva ou de internação, dispondo o artigo 9º do mesmo ato normativo que a guia provisória deve ser expedida após o recebimento de eventual recurso.

2.3.1. Prisões Civis

Como afirmado, o novo BNMP prevê o cadastramento de todas as ordens de prisão/internação decorrentes de decisão judicial, deste modo dispomos do número de pessoas presas em razão de ordem de prisão civil, conforme quadro abaixo:

Tabela 6. Prisões Civis por UF

Tribunal*	Presos Civis
TJSP	258
TJSC	130
TJMG	108
TJES	25
TJDFT	14
TJMS	23
TJGO	13
TJTO	12
TJPA	14
TJCE	8
TJMA	8
TJRO	11

TJAC	4
TJAL	3
TJAM	4
TJMT	6
TJPI	3
TJAP	3
TJBA	3
TJRN	3
TJPE	1
TJPR	1
TJPB	1
TJRJ	0
TJRR	0
TJSE	0
Total	656

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Dados referem apenas aos Tribunais estaduais, tendo em vista que apenas estes tribunais detêm competência na área de execução decorrente de descumprimento da obrigação alimentar.

** O estado do Rio Grande do Sul foi excluído desta tabela tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0.

Registre-se que os exíguos prazos previstos na legislação processual para a prisão civil e, por conseguinte a alta rotatividade da constrição, se relacionam com o número relativamente baixo de prisões civis.

2.3.2. *Prisões penais*

Considerando que a fonte dos dados ora apresentados são as informações constantes dos próprios processos judiciais, de forma inédita, o CNJ tem condições de apresentar um dado mais detalhado acerca da natureza jurídica das prisões penais e internações, como medida de segurança, aplicadas no país. Deste modo, parece adequado estabelecer em face do conceito jurídico de presos provisórios (presos em processos de conhecimento sem trânsito em julgado) uma relevante distinção entre presos sem condenação em primeiro grau jurisdicional, e os presos condenados em execução provisória de sua pena privativa de liberdade, que correspondem aos casos em que já houve um pronunciamento judicial acerca da necessidade de imposição da pena e há possibilidade de obtenção de benefícios em sede de execução. Como terceira categoria de análise, situamos os condenados em execução definitiva, assim entendidos como as pessoas que já tem ao menos uma

condenação transitada em julgado e, por conseguinte, estão cumprindo de forma definitiva sua pena. ³

Tabela 7. Prisões penais por natureza da medida por UF

Tribunal	Presos Condenados em Execução Provisória (%)	Presos Condenados em Execução Definitiva (%)	Presos sem Condenação (%)	Total
TJAC	1.245 (18,14)	3.120 (45,47)	2.497 (36,39)	6.862
TJAL	1.039 (22,85)	578 (12,71)	2.931 (64,45)	4.548
TJAM	914 (14,38)	1.787 (28,11)	3.656 (57,51)	6.357
TJAP	65 (2,30)	1.728 (61,06)	1.037 (36,64)	2.830
TJBA	4.580 (28,31)	3.529 (21,81)	8.071 (49,88)	16.180
TJCE	4.246 (20,49)	5.417 (26,14)	11.061 (53,37)	20.724
TJDF	526 (3,05)	12.510 (72,58)	4.200 (24,37)	17.236
TJES	3.707 (17,38)	9.498 (44,54)	8.121 (38,08)	21.326
TJGO	1.619 (9,04)	8.295 (46,33)	7.990 (44,63)	17.904
TJMA	1.012 (9,83)	4.202 (40,82)	5.079 (49,34)	10.293
TJMG	9.892 (17,02)	29.480 (50,73)	18.736 (32,24)	58.108
TJMS	10.365 (46,80)	8.825 (39,85)	2.957 (13,35)	22.147
TJMT	1.119 (12,01)	3.945 (42,32)	4.257 (45,67)	9.321
TJPA	4.060 (26,03)	5.110 (32,76)	6.430 (41,22)	15.600
TJPB	994 (8,40)	6.838 (57,76)	4.006 (33,84)	11.838
TJPE	3.549 (13,01)	12.501 (45,84)	11.223 (41,15)	27.273
TJPI	1.104 (24,41)	1.395 (30,85)	2.023 (44,74)	4.522
TJPR	5.493 (20,20)	12.978 (47,73)	8.717 (32,06)	27.188
TJRJ	12.916 (16,65)	19.612 (25,28)	45.048 (58,07)	77.576
TJRN	417 (5,68)	3.472 (47,31)	3.450 (47,01)	7.339
TJRO	546 (6,35)	6.364 (74,00)	1.690 (19,65)	8.600
TJRR	422 (19,44)	956 (44,04)	793 (36,53)	2.171
TJRS*	S/I	S/I	26 (100,00)	26
TJSC	6.472 (32,03)	8.397 (41,55)	5.339 (26,42)	20.208
TJSE	574 (11,57)	1.270 (25,60)	3.117 (62,83)	4.961
TJSP	70.857 (40,92)	37.334 (21,56)	64.975 (37,52)	173.166
TJTO	445 (12,28)	1.797 (49,59)	1.382 (38,13)	3.624
TRF1	30 (6,65)	33 (7,32)	388 (86,03)	451
TRF2	14 (5,11)	20 (7,30)	240 (87,59)	274
TRF3	128 (12,67)	62 (6,14)	820 (81,19)	1.010
TRF4	37 (7,40)	2 (0,40)	461 (92,20)	500
TRF5	70 (28,34)	33 (13,36)	144 (58,30)	247

³ Nas hipóteses em que a mesma pessoa esteja presa, sem condenação e esteja em execução provisória e/ou definitiva da pena, prevalece a condição de condenado definitivo, ou condenado em execução provisória nesta ordem para fins da presente contagem.

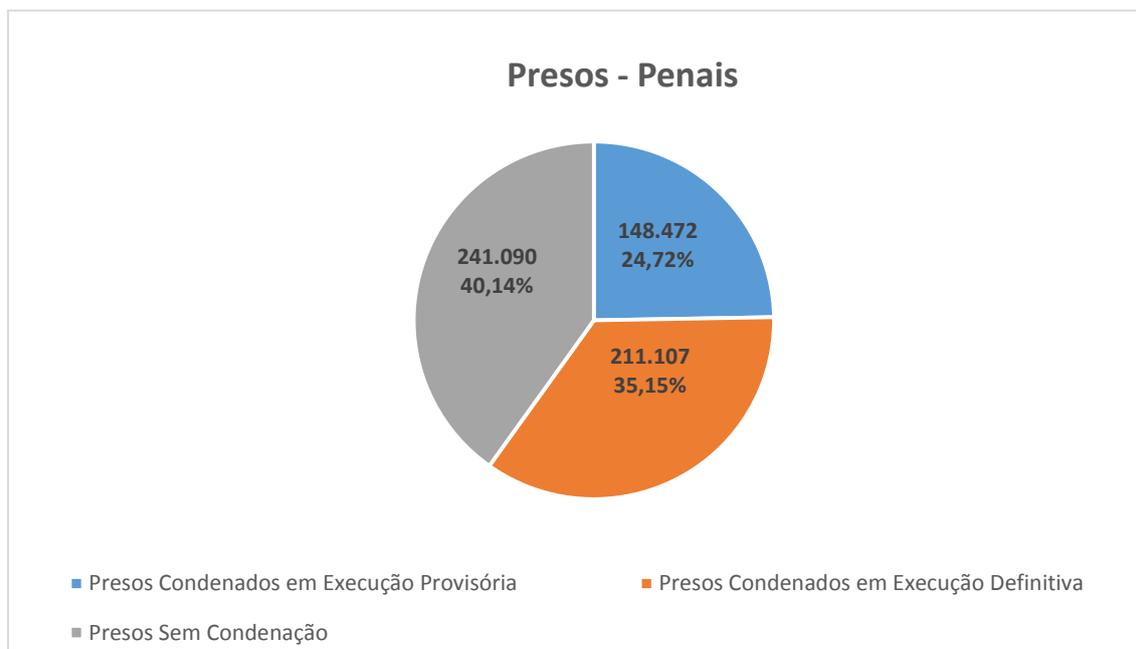
Brasil**	148.472 (24,72)	211.107 (35,15)	241.090 (40,14)	600.669
-----------------	------------------------	------------------------	------------------------	----------------

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide notas da Tabela 2.

** Há ainda 259 registros (225 sem condenação; 15 condenados em execução provisória e 19 em execução definitiva) cujo tribunal não foi identificado.

Gráfico 6. Total de Presos Penais



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.3.3. Internações

Já as medidas de segurança aplicadas na modalidade internação, estão assim distribuídas nas unidades da federação:

Tabela 8. Internações por natureza da medida por UF

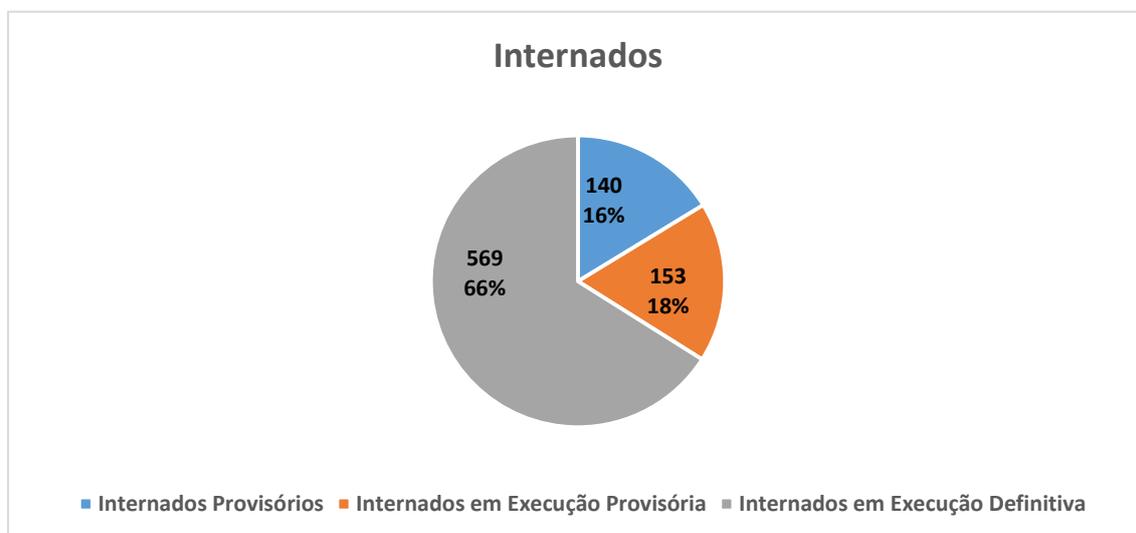
Tribunal	Internados Provisórios (%)	Internados em Execução Provisória (%)	Internados em Execução Definitiva (%)	Total
TJAC	0 (0,00)	1 (10,00)	9 (90,00)	10
TJAL	1 (33,33)	0 (0,00)	2 (66,67)	3
TJAM	1 (33,33)	1 (33,33)	1 (33,33)	3
TJAP	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJBA	26 (42,62)	16 (26,23)	19 (31,15)	61
TJCE	8 (50,00)	4 (25,00)	4 (25,00)	16
TJDFT	4 (7,55)	0 (0,00)	49 (92,45)	53
TJES	1 (2,17)	4 (8,70)	41 (89,13)	46

TJGO	1 (8,33)	2 (16,67)	9 (75,00)	12
TJMA	12 (21,05)	1 (1,75)	44 (77,19)	57
TJMG	2 (2,22)	9 (10,00)	79 (87,78)	90
TJMS	2 (12,50)	10 (62,50)	4 (25,00)	16
TJMT	1 (11,11)	1 (11,11)	7 (77,78)	9
TJPA	10 (11,90)	36 (42,86)	38 (45,24)	84
TJPB	14 (30,43)	0 (0,00)	32 (69,57)	46
TJPE	15 (10,87)	32 (23,19)	91 (65,94)	138
TJPI	4 (57,14)	0 (0,00)	3 (42,86)	7
TJPR	0	0	0	0
TJRJ	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJRN	2 (13,33)	0 (0,00)	13 (86,67)	15
TJRO	0 (0,00)	1 (20,00)	4 (80,00)	5
TJRR	0 (0,00)	0 (0,00)	1 (100,00)	1
TJRS	S/I	S/I	S/I	S/I
TJSC	8 (20,00)	10 (25,00)	22 (55,00)	40
TJSE	1 (100,00)	0 (0,00)	0 (0,00)	1
TJSP	28 (16,18)	29 (16,76)	116 (67,05)	173
TJTO	0 (0,00)	0 (0,00)	3 (100,00)	3
TRF1	0	0	0	0
TRF2	0	0	0	0
TRF3	1 (100,00)	0 (0,00)	0 (0,00)	1
TRF4	0	0	0	0
TRF5	0	0	0	0
Brasil	142 (15,92%)	157 (17,60)	593 (66,48)	892

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide notas da Tabela 2.

Gráfico 7. Internados no Brasil



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.3.4. Presos sujeitos a recambiamento

Sendo extremamente vago e insuficiente o marco legal que orienta a definição das hipóteses de recambiamento, sobretudo em casos que envolvem uma multiplicidade de processos que tramitam em unidades da federação distintas, se impõe uma regulamentação mais precisa do tema, e se torna dificultoso o levantamento remoto de todas as situações que reclamam o recambiamento dos privados de liberdade.

No entanto, emana do artigo 289, parágrafo 3º do Código de Processo Penal diretriz clara que aponta para o recambiamento nos casos em que a pessoa responde a um ou mais processos em UF distinta da UF do local de custódia. Esta a hipótese mais simples e inequívoca que aponta pela necessidade de recambiamento, cujos números são a seguir apresentados:

Tabela 9. Pessoas privadas de liberdade sujeitas a recambiamento por UF do local de custódia

UF de Custódia	Recambiamento	Total de Presos
AC	16	6.909
AL	76	4.634
AM	23	6.394
AP	10	2.856
BA	137	16.273
CE	107	20.795
DF	119	17.431
ES	49	21.287
GO	189	17.775
MA	82	10.421
MG	285	58.664
MS	147	22.644
MT	102	9.414
PA	58	15.706
PB	45	11.826
PE	80	27.286
PI	43	4.535
PR	212	27.420
RJ	141	77.950
RN	64	7.427
RO	49	8.667
RR	4	2.168

RS*	70	177
SC	143	20.434
SE	21	4.893
SP	680	174.620
TO	33	3.604
Brasil**	2.985	602.217

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ainda não iniciou a implantação. Os dados constantes referem-se aos presos alimentados por outros tribunais estaduais, cujo preso encontra-se custodiado no Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Federal da 4ª Região.

** Sete presos do total não trouxeram a identificação da UF de custódia.

2.4. Presos por tipo de regime

Excetuadas as pessoas presas exclusivamente por processos criminais sem condenação e desconsideradas as internações (medida de segurança), e analisada a informação atinente a todas as guias de recolhimento provisórias e definitivas cadastradas no BNMP 2.0, chega-se à conclusão que 266.416 pessoas presas se encontram no regime fechado, 86.766 pessoas no regime semiaberto e 6.339 pessoas no regime aberto cumprindo esta pena em casa do albergado⁴.

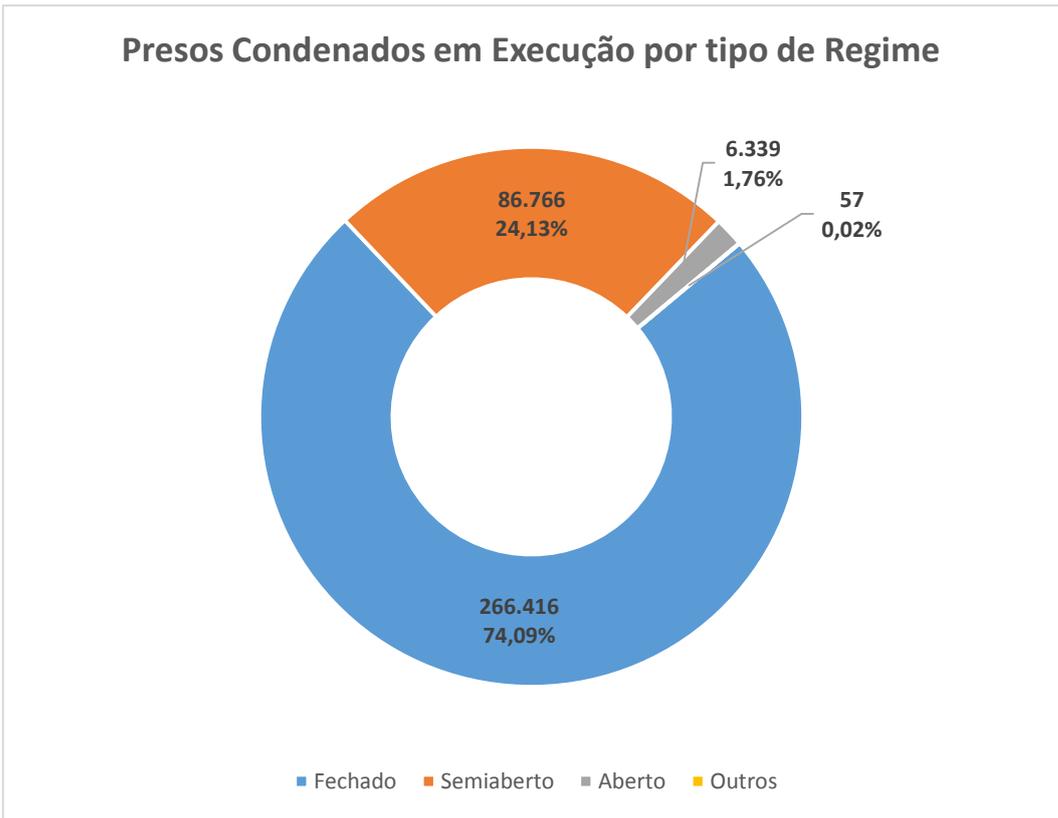
Cabe lembrar que o escopo do banco é a pessoa privada de liberdade custodiada em uma casa penal do sistema penitenciário, de forma que os números apresentados para os regimes fechado, semiaberto e aberto, não representam o quantitativo de pessoas que efetivamente estão cumprindo penas nesses regimes, pois a desativação de vagas e casas penais, especialmente dos regimes semiaberto e aberto, tem feito com que as pessoas condenadas nesses regimes passem a cumprir a pena em prisão domiciliar e monitoramento eletrônico.

Desta forma, a insuficiência de vagas e casas penais, para o cumprimento de pena nos regimes semiaberto e aberto ocasiona uma distorção, com a elevação do percentual de cumprimento no regime fechado.

Assim, as pessoas privadas de liberdade estão dispostas nos seguintes regimes:

Gráfico 8. Pessoas privadas de liberdade por regime

⁴ Não estão incluídas as prisões domiciliares como substitutivas do regime aberto, com ou sem medidas cautelares, em razão da definição conceitual e metodológica adotada a respeito das pessoas privadas de liberdade.



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Consta do banco o número de 57 pessoas com condenação que não foi possível identificar o regime.

2.5. Mortos no sistema penal

Dados extraídos a partir da Certidão de Extinção de Punibilidade por Morte indicam quantos registros de pessoas que faleceram dentro do sistema penal foram efetuados considerando a data final de alimentação do passivo no BNMP 2.0, que se deu no período compreendido entre outubro de 2017 a agosto de 2018, sendo a data de referência do presente levantamento, 6 de agosto de 2018:

Tabela 10. Mortes no sistema prisional por UF

UF de Custódia	Término da Alimentação	Quantidade de presos mortos
AC	11.04.18	0
AL	21.05.18	0
AM	16.05.18	3
AP	18.05.18	6
BA	11.05.18	3

CE	1º.06.18	4
DF	28.04.18	0
ES	24.05.18	4
GO	23.05.18	11
MA	30.05.18	8
MG	6.08.18	12
MS	10.05.18	8
MT	04.06.18	1
PA	29.05.18	30
PB	07.06.18	1
PE	23.05.18	2
PI	27.04.18	0
PR	31.07.18	0
RJ	30.05.18	2
RN	03.05.18	3
RO	23.05.18	0
RR	19.11.17	2
SC	24.05.18	3
SE	22.03.18	1
SP	Não concluído	4
TO	22.03.18	1
Brasil*		109

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0, foi retirado da tabela.

Considerando que os Tribunais de Justiça dos Estados de SP e RS não concluíram a alimentação, os dados informados estão por certo aquém da realidade verificada naquelas unidades da federação.

2.6. Tipo penal

2.6.1. Tipos penais mais recorrentes imputados às pessoas privadas de liberdade

Como já afirmado nas notas metodológicas, apenas uma parcela das pessoas privadas de liberdade responde a processo de conhecimento ou de execução em que se lhe imputa um único tipo penal, havendo diversas pessoas privadas de liberdade com múltiplas imputações. Deste modo, a distribuição percentual dos tipos penais apresentadas se

dá entre o conjunto total de imputações registrados nos documentos relativos a todas as pessoas privadas de liberdade cadastradas no sistema. Neste sentido, a distribuição dos tipos penais mais recorrentes se dá em conformidade com a seguinte tabela:

Tabela 11. Tipos penais mais recorrentes imputados às pessoas privadas de liberdade

Tipificação Penal*	Percentual
Roubo	27,58
Tráfico de drogas	24,74
Homicídio	11,27
Furto	8,63
Posse,porte,disparo e comércio de arma de fogo ilegal	4,88
Estupro	3,34
Receptação	2,31
Estatuto da Criança e do Adolescente	2,11
Crimes contra a fé pública	1,46
Crimes contra adm. pública	1,46
Associação criminosa	1,38
Lei Maria da Penha	0,96
Ameaça	0,95
Lesão corporal	0,87
Organização Criminosa	0,79
Latrocínio	0,78
Código Nacional de Trânsito	0,75
Extorsão	0,56
Estelionato	0,56
Dano	0,29
Ocultação de cadáver	0,26
Sequestro/cárcere privado	0,16
Feminicídio	0,15
Contravenções Penais	0,15
Incêndio	0,12
Tortura	0,10
Ultraje público ao pudor	0,10
Violação de domicílio	0,09
Crimes contra a honra	0,08
Apropriação indébita	0,07
Constrangimento ilegal	0,06
Coação no curso do processo	0,06
Corrupção de menores	0,06
Homicídio culposo	0,05
Motim de presos	0,04
Total**	97,21%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

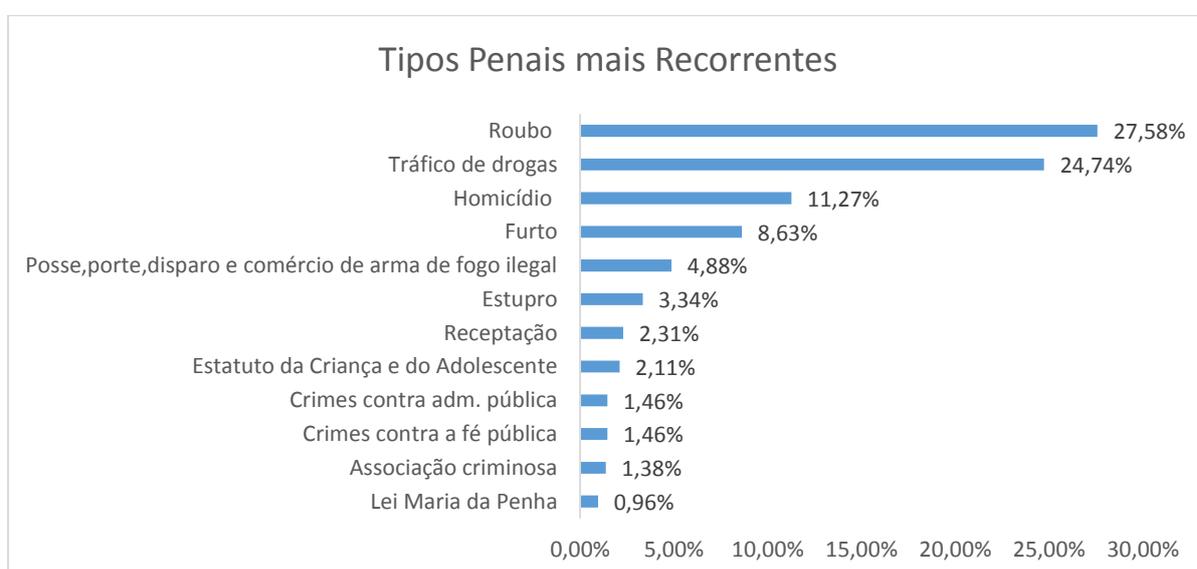
* A tipificação refere-se a todos os documentos registrados em relação a todas as pessoas privadas de liberdade.

** 2,79% das tipificações penais referem-se a outros crimes não listados na tabela.

Dentre todos os crimes imputados às pessoas privadas de liberdade no país 27,58% referem-se ao crime de roubo, simples ou nas suas formas agravadas, excluído o latrocínio, 24,74% ao tráfico de drogas e condutas correlatas, 11,27% aos crimes de homicídio, e 8,63% aos crimes de furto.

Merece destaque a existência de 1,46% imputações relativas a crimes contra a Administração Pública e 0,79% de crimes previstos na lei das organizações criminosas, o que totaliza 2,25% do total das imputações que envolvem pessoas privadas de liberdade no sistema de justiça criminal brasileiro.

Gráfico 9. Tipos penais mais recorrentes



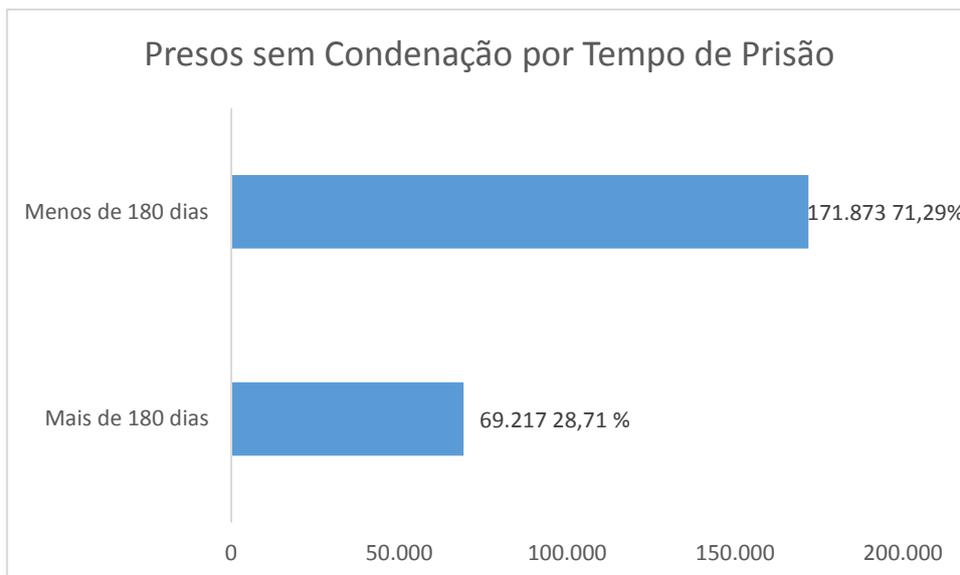
Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.7. Tempo de prisão sem condenação de primeiro grau

2.7.1. Tempo médio de prisão sem condenação por tribunal

No que tange ao tempo de prisão sem condenação de primeiro grau, o levantamento circunscreveu todos os processos em que vigora ordem de prisão já cumprida em que não tenha havido sentença, para, a partir da data do cumprimento do mandado de prisão, calcular o tempo médio de constrição verificado em cada Tribunal. Os resultados são apresentados no gráfico abaixo:

Gráfico 10. Tempo médio de prisão sem condenação



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Como já registrado em nota à Tabela 12, as pessoas condenadas em relação às quais não foi expedida guia de recolhimento são computadas como presos sem condenação

** Diante da integração dos sistemas em parte dos registros não constou a data de cumprimento da ordem de prisão, de modo que esse dado deverá ser depurado continuamente pelo sistema. O registro apresentado acima se refere ao número total de 241.090 prisões consideradas, em relação às quais a data foi incluída.

Reitere-se que apenas a avaliação individual das circunstâncias de cada caso concreto permite a verificação de eventual excesso de prazo, sendo o presente exercício útil apenas para estabelecer um padrão de análise comparativa entre os Tribunais, não se prestando a atestar, de forma geral, disfunção nos casos concretos.

2.8. Perfil do preso brasileiro

Como afirmado nas notas metodológicas, considerando que vários campos inseridos no formulário de qualificação das pessoas privadas de liberdade são de preenchimento facultativo, as informações apresentadas no presente item se referem ao total dos presos em que o dado está disponível⁵. Esta amostra considerada representa, em relação ao total de pessoas privadas de liberdade, o percentual indicado na tabela abaixo em relação a cada item analisado:

Tabela 12. Representatividade das informações por item e percentual de preenchimento

Informação	Quantidade de Respostas	Percentual de respostas em relação ao total (%)
Escolaridade	207.843	34,51
Estado Civil	341.194	56,66

⁵ Em estando disponíveis outros dados do cadastro biográfico da pessoa privada de liberdade, poderá ser requerida, ao juízo da causa a complementação da qualificação dos presos e internados.

Cor/Raça	209.003	34,71
Faixa Etária	543.267	90,21
Nacionalidade	514.309	85,40

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Tabela 13. Percentual de preenchimento em relação ao total de presos por UF

UF de Custódia	Escolaridade (%)	Estado Civil (%)	Cor/Raça (%)	Faixa Etária (%)	Nacionalidade (%)	Total de Presos
AC	11,87	74,80	9,96	91,95	97,68	6.909
AL	16,57	36,40	8,05	78,29	97,95	4.634
AM	9,04	41,21	5,32	86,36	99,19	6.394
AP	65,41	8,89	30,36	96,85	100,00	2.856
BA	50,48	19,70	55,63	95,32	99,94	16.273
CE	24,03	23,18	3,83	96,14	93,97	20.795
DF	4,95	42,86	2,04	41,13	84,65	17.431
ES	23,66	56,38	23,41	97,49	99,80	21.287
GO	7,17	27,90	9,07	98,85	99,97	17.775
MA	30,01	43,35	25,09	96,72	99,97	10.421
MG	8,42	73,42	11,48	97,68	99,86	58.664
MS	10,86	36,91	9,07	98,19	98,69	22.644
MT	28,70	33,56	6,73	98,34	99,97	9.414
PA	14,82	70,25	40,23	96,56	99,95	15.706
PB	22,48	30,06	9,45	95,65	99,92	11.826
PE	20,61	57,89	17,66	96,87	99,95	27.286
PI	41,30	27,36	15,15	96,45	99,98	4.535
PR	22,09	57,61	0,29	99,90	99,99	27.420
RJ	0,11	96,23	0,13	52,36	0,51	77.950
RN	7,15	25,49	5,95	96,65	99,85	7.427
RO	11,05	41,39	8,57	99,11	99,93	8.667
RR	6,46	44,97	6,04	96,31	100,00	2.168
RS*	24,86	52,54	21,47	98,31	100,00	177
SC	70,14	18,84	55,50	98,45	99,01	20.434
SE	2,88	79,52	0,47	90,46	86,76	4.893
SP	76,94	14,85	86,68	99,37	97,27	174.620
TO	29,47	13,15	19,26	98,22	99,97	3.604

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide nota da Tabela 2.

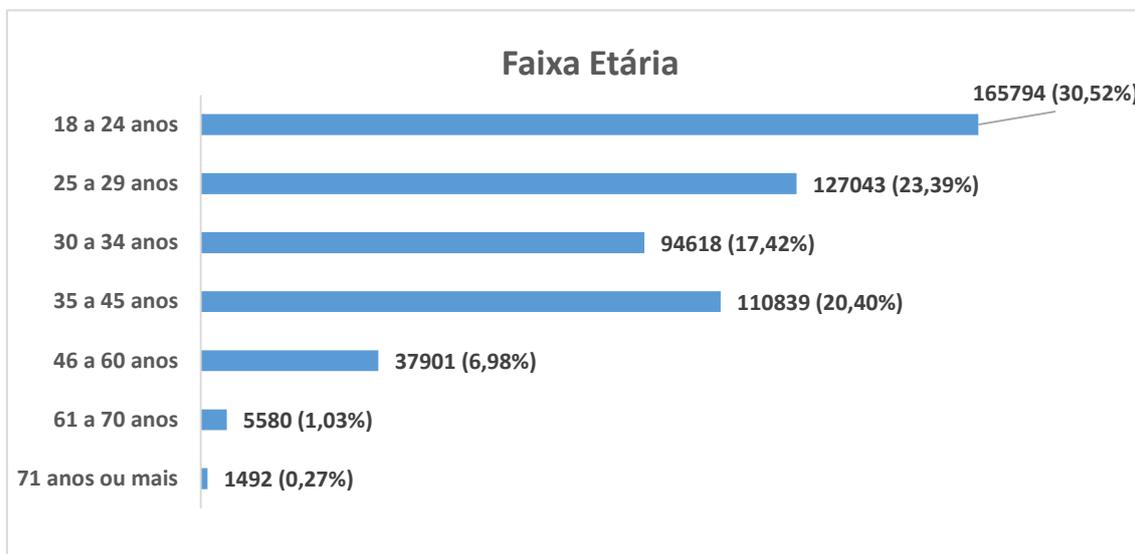
2.8.1. Faixa etária

Quanto à faixa etária das pessoas privadas de liberdade no país, 30,52% têm entre 18 e 24 anos e 23,39% entre 25 e 29 anos, demonstrando que mais da metade da população carcerária registrada no Banco tem até 29 anos, conforme gráfico abaixo⁶. Vale

⁶ A informação disponível refere-se a 543.267 registros que representam 90,21% do total de pessoas cadastradas no sistema.

lembrar que neste registro não estão incluídos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, que não integram o escopo atual do BNMP 2.0.

Gráfico 11. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



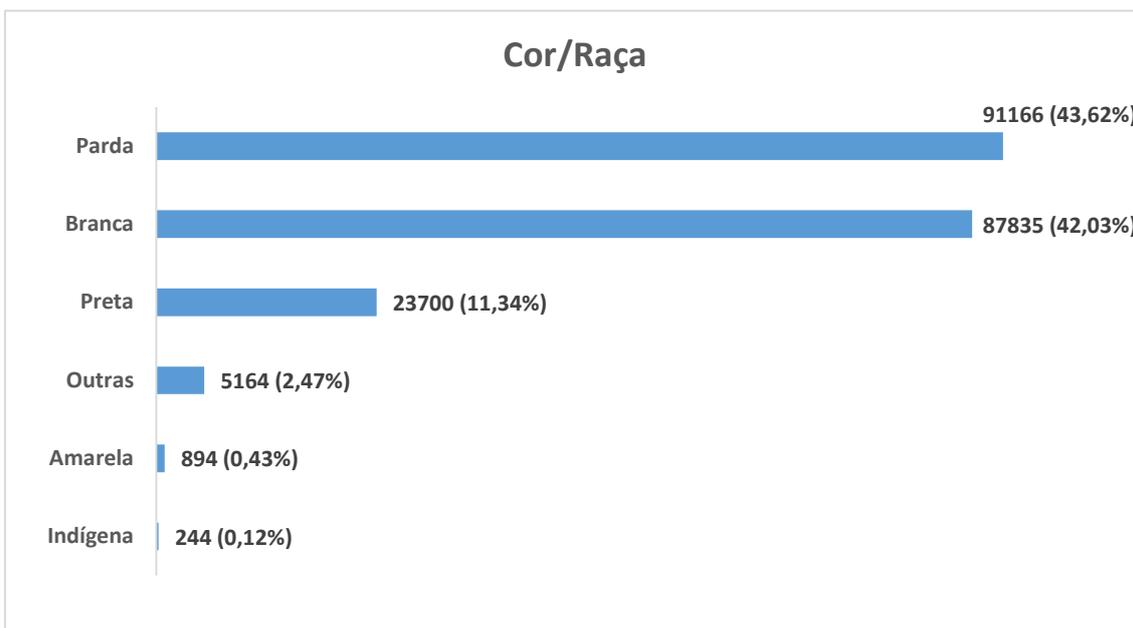
Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.2. Raça, cor ou etnia

Quanto raça, cor etnia das pessoas privadas de liberdade no país, dos dados incluídos no cadastro da pessoa privada de liberdade, o total de 54,96% foram classificados como pretos ou pardos, conforme gráfico abaixo⁷:

Gráfico 12. Raça, cor e etnia das pessoas privadas de liberdade no Brasil

⁷ A informação disponível refere-se a 209.003 registros que representam apenas 34,71% do total de pessoas cadastradas no sistema.



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

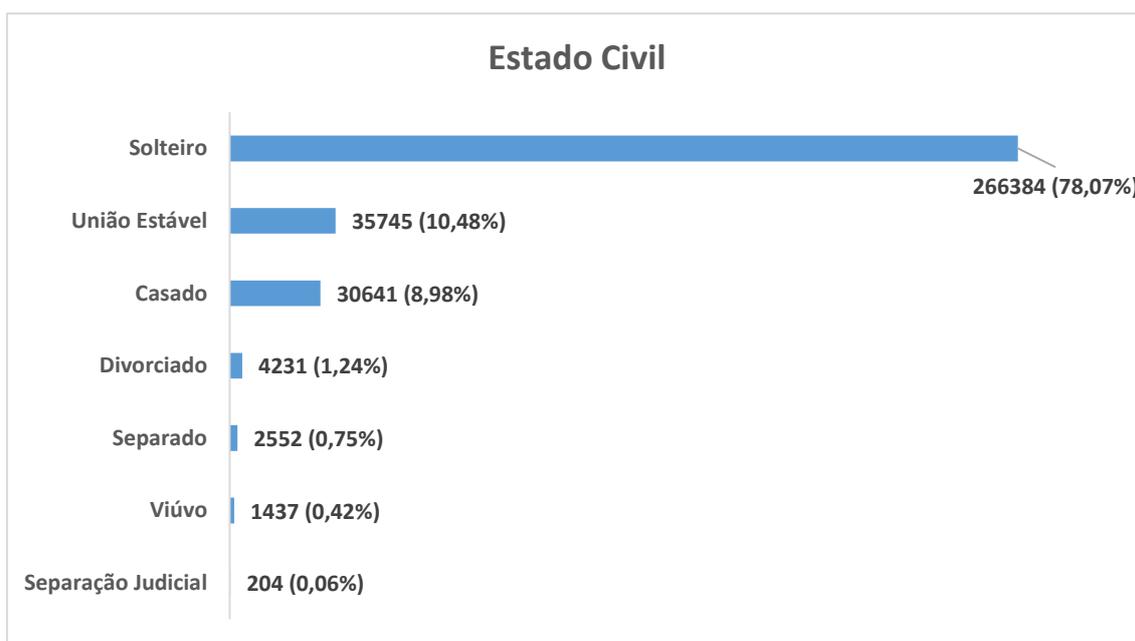
* classificação cor/raça segundo IBGE.

2.8.3. Estado civil

Já o estado civil da população privada de liberdade no país observa a seguinte distribuição:⁸

Gráfico 13. Estado Civil das pessoas privadas de liberdade no Brasil

⁸ A informação disponível refere-se a 341.194 registros que representam apenas 56,66% do total de pessoas cadastradas no sistema.



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.4. Pessoas com deficiência física

Há no sistema penitenciário brasileiro apenas 202 pessoas cadastradas com deficiência física.

Tabela 14. Nº de presos com deficiência física no total da população carcerária por UF

UF de Custódia	Deficiência Física
AC	1
AL	0
AM	1
AP	4
BA	9
CE	4
DF	3
ES	4
GO	3
MA	6
MG	6
MS	1
MT	1
PA	4
PB	5
PE	8
PI	2

PR	0
RJ	136
RN	0
RO	3
RR	0
SC	0
SE	0
SP	1
TO	0
Total	202

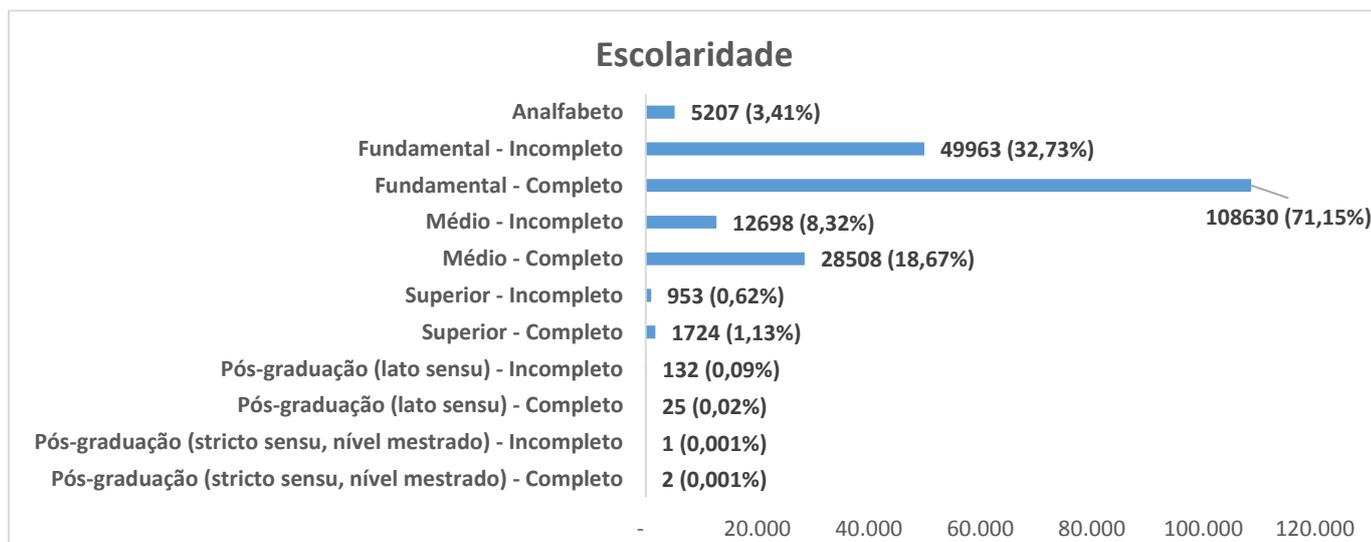
Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Rio Grande do Sul foi excluído da tabela tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não iniciou a implantação do BNMP 2.0.

2.8.5. Escolaridade

No que tange ao acesso à educação formal pelas pessoas privadas de liberdade no país, dispomos do seguinte quadro⁹:

Gráfico 14. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.6. Estrangeiros

⁹ A informação disponível refere-se a 207.843 registros que representam 34,51% do total de pessoas cadastradas no sistema.

Há no sistema penitenciário brasileiro 1.774 pessoas privadas de liberdade com nacionalidade estrangeira, que assim foram identificados em sua qualificação processual¹⁰.

Neste sentido as nacionalidades com maior representatividade no sistema prisional são as que correspondem aos países da Bolívia e do Paraguai.

Tabela 15. Número de presos estrangeiros na população carcerária do Brasil por UF

UF de Custódia	Nacionalidade estrangeira
AC	26
AL	1
AM	41
AP	3
BA	15
CE	31
DF	10
ES	5
GO	8
MA	1
MG	16
MS	320
MT	15
PA	15
PB	4
PE	6
PI	4
PR	32
RJ	22
RN	5
RO	19
RR	89
RS*	1
SC	22
SE	0
SP	1.061
TO	2
Total	1.774

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide Nota da Tabela 2.

¹⁰ A informação disponível refere-se a 514.309 registros que representam 85,40% do total de pessoas cadastradas no sistema.

Tabela 16. Presos Estrangeiros por Nacionalidade

País Estrangeiro	Quantidade de Presos
BOLÍVIA	286
PARAGUAI	280
NIGÉRIA	155
COLÔMBIA	152
PERU	152
VENEZUELA	98
CHILE	86
ESPAÑA	44
ÁFRICA DO SUL	40
ARGENTINA	41
PORTUGAL	31
CHINA	30
ITÁLIA	21
ANGOLA	17
PAÍSES BAIXOS (HOLANDA)	15
REINO UNIDO	17
TANZÂNIA	15
URUGUAI	15
LÍBANO	13
FILIPINAS	9
FRANÇA	12
EQUADOR	10
ALEMANHA	10
GUINÉ-BISSAU	9
HAITI	8
TURQUIA	9
BÓSNIA-HERZEGOVINA	7
ESTADOS UNIDOS	6
GUIANA	7
LETÔNIA	7
CABO VERDE	6
GANÁ	6
ISRAEL	6
JAPÃO	7
MÉXICO	5
QUÊNIA	6
CONGO	5
GUINÉ	5
SENEGAL	5
SÍRIA	5
BULGÁRIA	4
CAMAROUN	4

LITUÂNIA	4
MOÇAMBIQUE	4
POLÔNIA	4
RÚSSIA	4
SERRA LEOA	4
SURINAME	4
TUNÍSIA	4
UCRÂNIA	4
ALBÂNIA	3
BAHAMAS	3
CORÉIA DO SUL	3
EL SALVADOR	3
GUIANA FRANCESA	3
HUNGRIA	3
REPÚBLICA DOMINICANA	3
COSTA RICA	2
CUBA	2
ETIÓPIA	3
GRÉCIA	2
GUATEMALA	2
ÍNDIA	2
IRÃ	2
IRAQUE	2
MALÁSIA	2
MARROCOS	2
NOVA ZELÂNDIA	2
ROMÊNIA	2
SUÉCIA	2
TAILÂNDIA	2
AFEGANISTÃO	1
ÁUSTRIA	1
BANGLADESH	1
BARBADOS	1
BELARUS	1
BÉLGICA	1
BRUNEI	1
BURUNDI	1
CAZAQUISTÃO	1
CINGAPURA	1
CORÉIA DO NORTE	1
COSTA DO MARFIM	1
DINAMARCA	1
ESLOVÊNIA	1
FINLÂNDIA	1
JORDÂNIA	1

LIBÉRIA	1
MACEDÔNIA	1
MALAVI	1
MALI	1
MYANMAR	1
NAMÍBIA	1
NORUEGA	1
SÉRVIA	1
SOMÁLIA	1
REPÚBLICA TCHECA	1
Total	1.774

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.8.7. Pessoas com dependência química

Outro levantamento inédito permitido pelo BNMP 2.0 é o número de pessoas que foram classificadas como dependentes químicas no sistema penitenciário. Não havendo critérios homogêneos de classificação ou autodeclaração, é possível afirmar que o número seja subestimado em relação à totalidade dos casos.

Tabela 17. Número de Presos com dependência química informada

UF de Custódia	Dependência Química
AC	0
AL	0
AM	59
AP	39
BA	152
CE	22
DF	11
ES	16
GO	302
MA	45
MG	49
MS	24
MT	382
PA	61
PB	14
PE	42
PI	7
PR	1
RJ	0

RN	27
RO	157
RR	1
RS*	1
SC	1
SE	1
SP	6
TO	208
Total	1.628

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* Vide Nota da Tabela 2.

2.9. Informações por Tribunal

À vista da multiplicidade de configurações e padrões regionais verificados no país e com o intuito de propiciar um enfoque específico a respeito das pessoas privadas de liberdade por Tribunal, apresentamos nos itens seguintes, as principais informações extraídas do banco de dados de cada corte, a saber, a natureza das prisões: prisões civis, prisões de natureza penal (sem condenação, em execução provisória, em execução definitiva), e internações (sem condenação, em execução provisória, em execução definitiva); a taxa de encarceramento da UF; número de mulheres no sistema carcerário; número de presos da Justiça Federal; e o número de estrangeiros.

2.9.1. Tribunal de Justiça do Acre

Tabela 18. Tabela resumo das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre

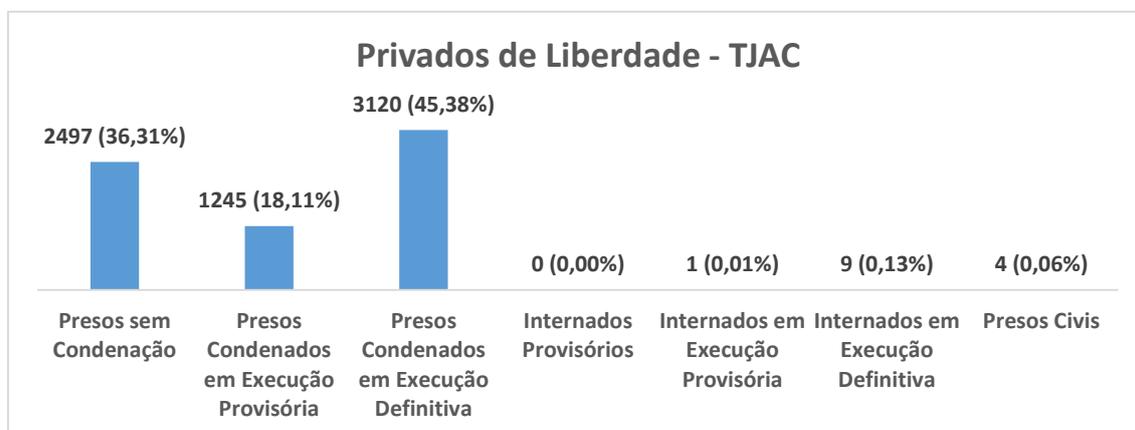
Privados de Liberdade - TJAC		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	2.497	36,31
Presos Condenados em Execução Provisória	1.245	18,11
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.120	45,38
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	9	0,13
Presos Civis	4	0,06
Total	6.876	100,00%

Outras Informações - AC	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	832,79/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	404
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	14

Total de privados de liberdade estrangeiros	21
---	----

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 15. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.2. Tribunal de Justiça de Alagoas

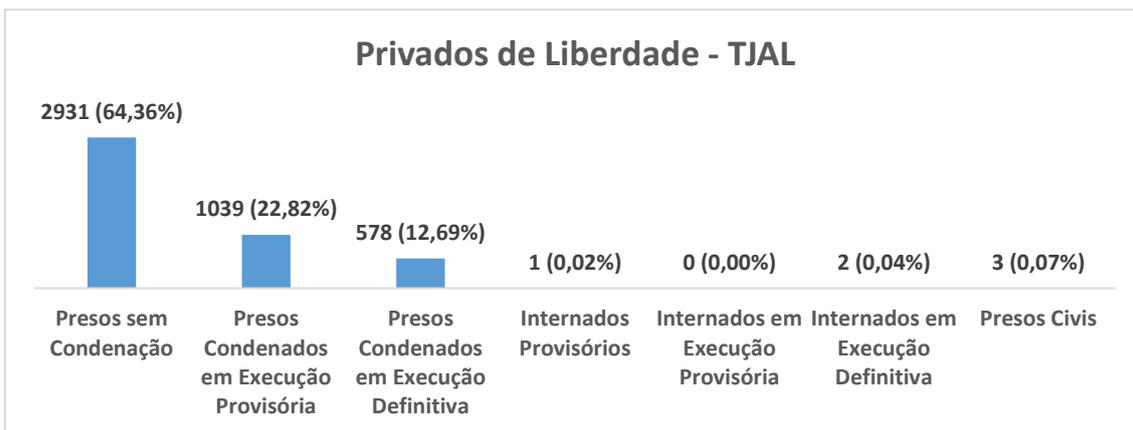
Tabela 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Privados de Liberdade - TJAL		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	2.931	64,36
Presos Condenados em Execução Provisória	1.039	22,82
Presos Condenados em Execução Definitiva	578	12,69
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	2	0,13
Presos Cíveis	3	0,07
Total	4.554	100,00%

Outras Informações - AL	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	137,27/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	183
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	14
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 16. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.3. Tribunal de Justiça do Amapá

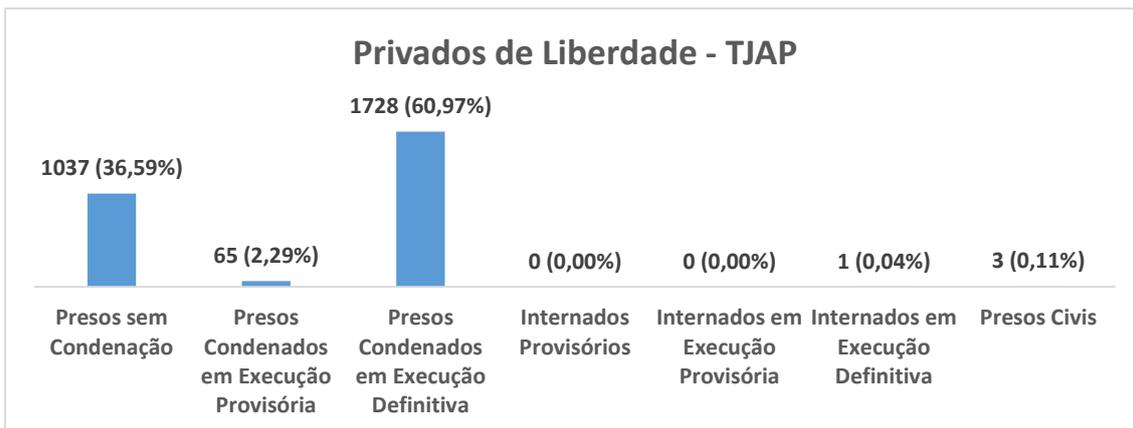
Tabela 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Privados de Liberdade - TJAP		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	1.037	36,59
Presos Condenados em Execução Provisória	65	2,29
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.728	60,97
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,13
Presos Cíveis	3	0,11
Total	2.834	100,00%

Outras Informações - AP	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	358,02/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	118
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	25
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 17. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.4. Tribunal de Justiça do Amazonas

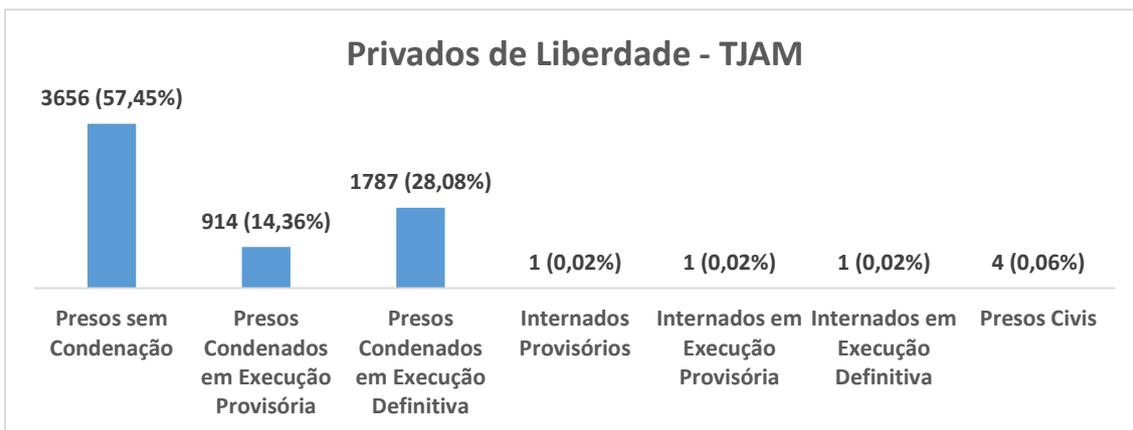
Tabela 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Privados de Liberdade - TJAM		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	3.656	57,45
Presos Condenados em Execução Provisória	914	14,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.787	28,08
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	1	0,02
Internados em Execução Definitiva	1	0,13
Presos Cíveis	4	0,06
Total	6.364	100,00%

Outras Informações - AM	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	157,35/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	232
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	20
Total de privados de liberdade estrangeiros	36

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 18. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.5. Tribunal de Justiça da Bahia

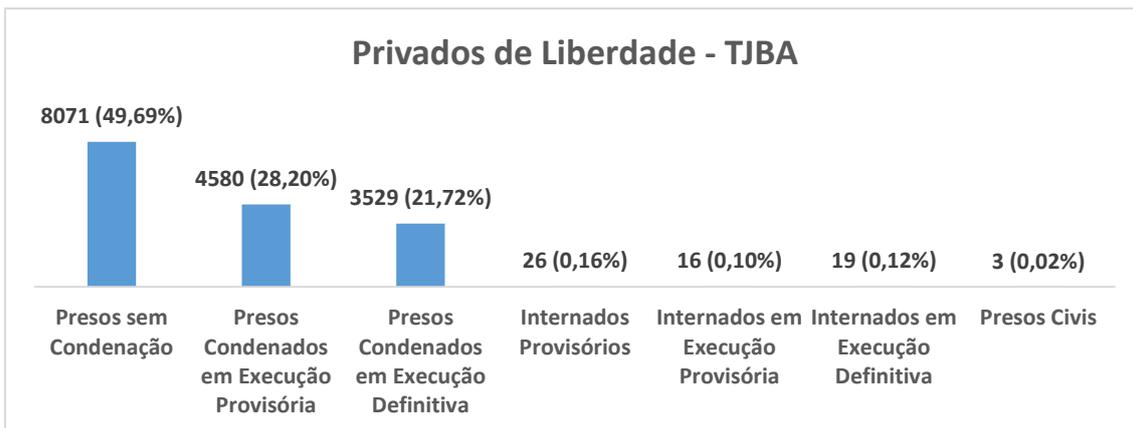
Tabela 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Privados de Liberdade - TJBA		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	8.071	49,69
Presos Condenados em Execução Provisória	4.580	28,20
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.529	21,72
Internados Provisórios	26	0,16
Internados em Execução Provisória	16	0,10
Internados em Execução Definitiva	19	0,13
Presos Civis	3	0,02
Total	16.244	100,00%

Outras Informações - BA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	106,05/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	556
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	27
Total de privados de liberdade estrangeiros	14

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 19. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.6. Tribunal de Justiça do Ceará

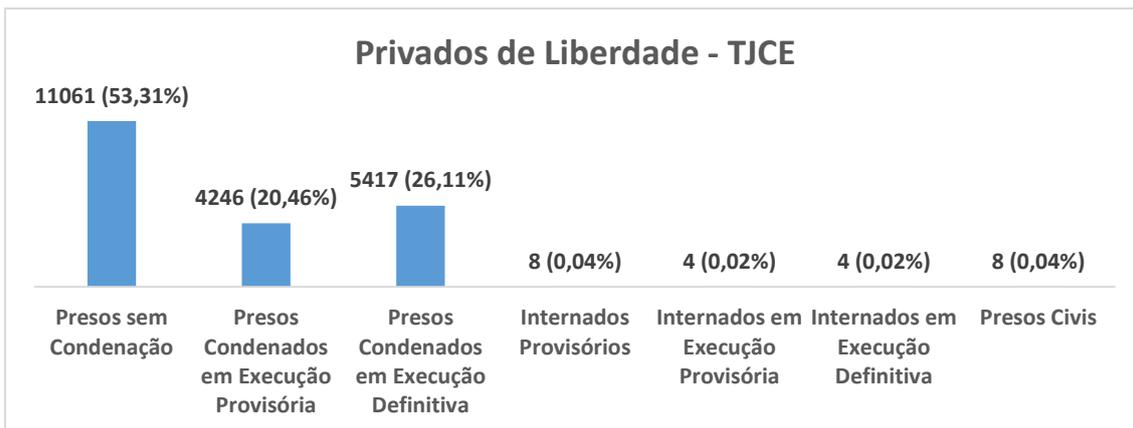
Tabela 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Privados de Liberdade - TJCE		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	11.061	53,31
Presos Condenados em Execução Provisória	4.246	20,46
Presos Condenados em Execução Definitiva	5.417	26,11
Internados Provisórios	8	0,04
Internados em Execução Provisória	4	0,02
Internados em Execução Definitiva	4	0,13
Presos Cíveis	8	0,04
Total	20.748	100,00%

Outras Informações - CE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	230,53/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	958
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	74
Total de privados de liberdade estrangeiros	24

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 20. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.7. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

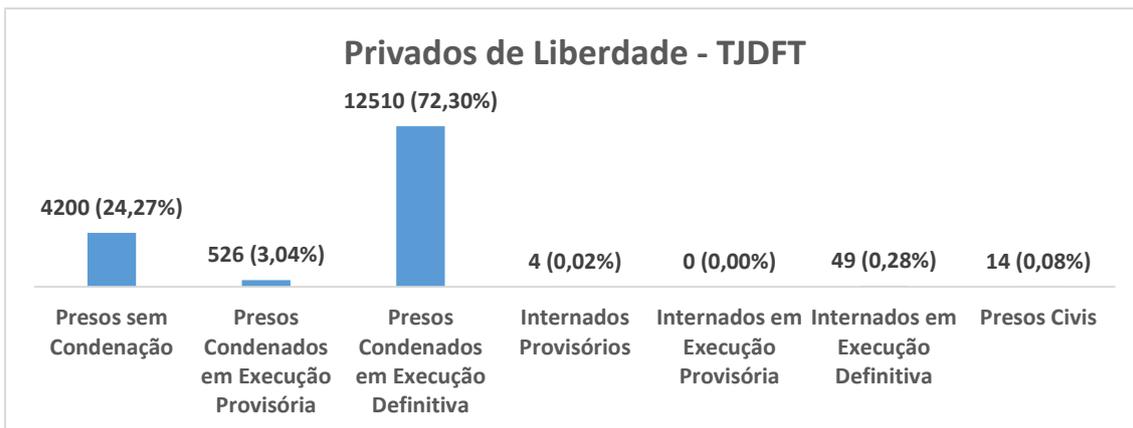
Tabela 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Privados de Liberdade - TJDFT		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	4.200	24,27
Presos Condenados em Execução Provisória	526	3,04
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.510	72,30
Internados Provisórios	4	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	49	0,13
Presos Cíveis	14	0,08
Total	17.303	100,00%

Outras Informações - DF	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	573,49/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	719
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	7
Total de privados de liberdade estrangeiros	0

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 21. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.8. Tribunal de Justiça do Espírito Santo

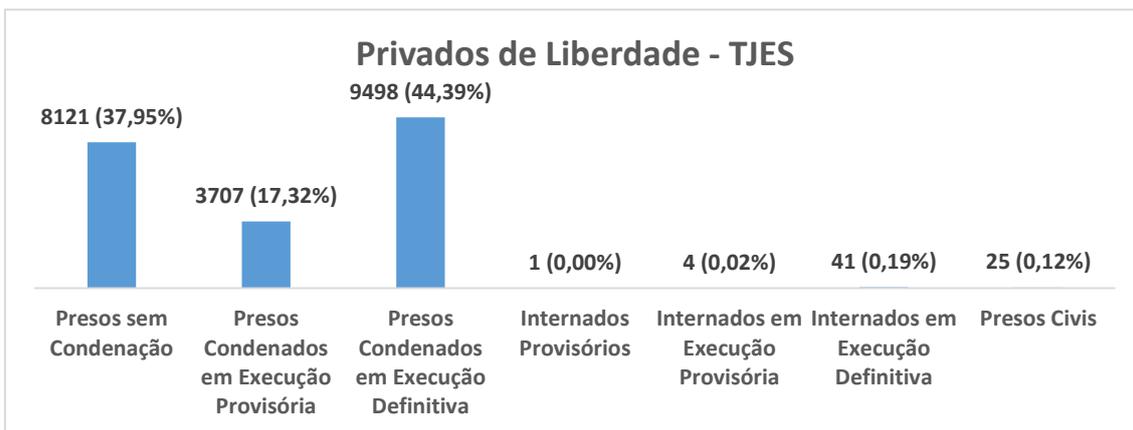
Tabela 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Privados de Liberdade - TJES		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	8.121	37,95
Presos Condenados em Execução Provisória	3.707	17,32
Presos Condenados em Execução Definitiva	9.498	44,39
Internados Provisórios	1	0,00
Internados em Execução Provisória	4	0,02
Internados em Execução Definitiva	41	0,13
Presos Cíveis	25	0,12
Total	21.397	100,00%

Outras Informações - ES	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	530,01/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	976
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	53
Total de privados de liberdade estrangeiros	5

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 22. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.9. Tribunal de Justiça de Goiás

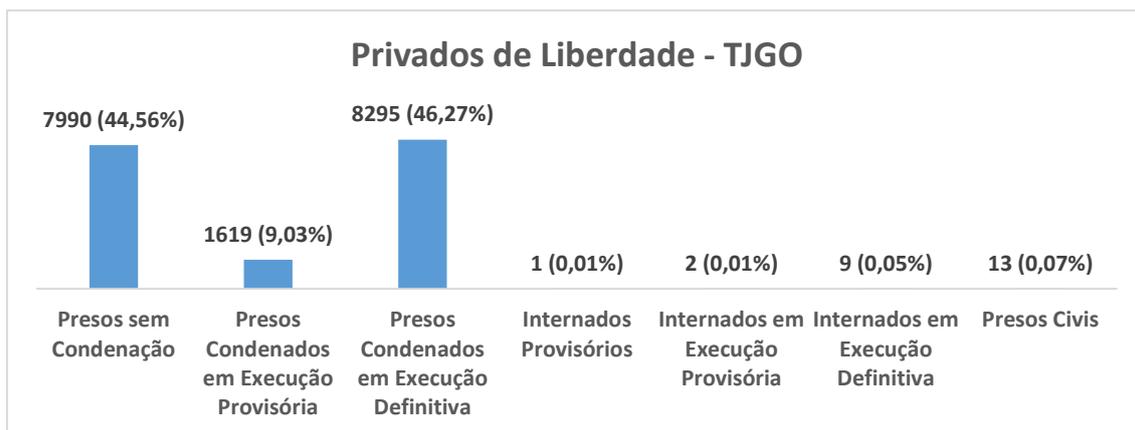
Tabela 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Privados de Liberdade - TJGO		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	7.990	44,56
Presos Condenados em Execução Provisória	1.619	9,03
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.295	46,27
Internados Provisórios	1	0,01
Internados em Execução Provisória	2	0,01
Internados em Execução Definitiva	9	0,13
Presos Cíveis	13	0,07
Total	17.929	100,00%

Outras Informações - GO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	262,22/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	815
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	30
Total de privados de liberdade estrangeiros	8

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 23. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.10. Tribunal de Justiça do Maranhão

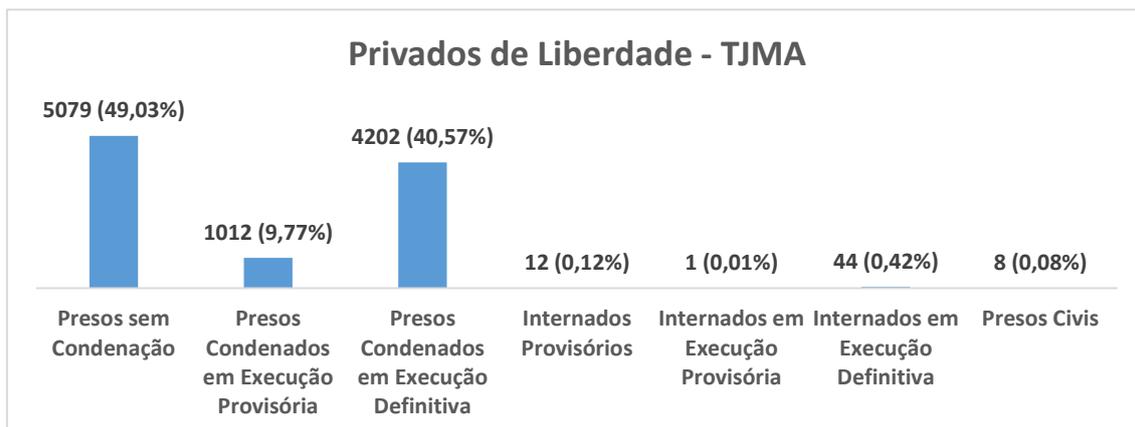
Tabela 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Privados de Liberdade - TJMA		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	5.079	49,03
Presos Condenados em Execução Provisória	1.012	9,77
Presos Condenados em Execução Definitiva	4.202	40,57
Internados Provisórios	12	0,12
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	44	0,13
Presos Cíveis	8	0,08
Total	10.358	100,00%

Outras Informações - MA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	148,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	402
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	37
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 24. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.11. Tribunal de Justiça do Mato Grosso

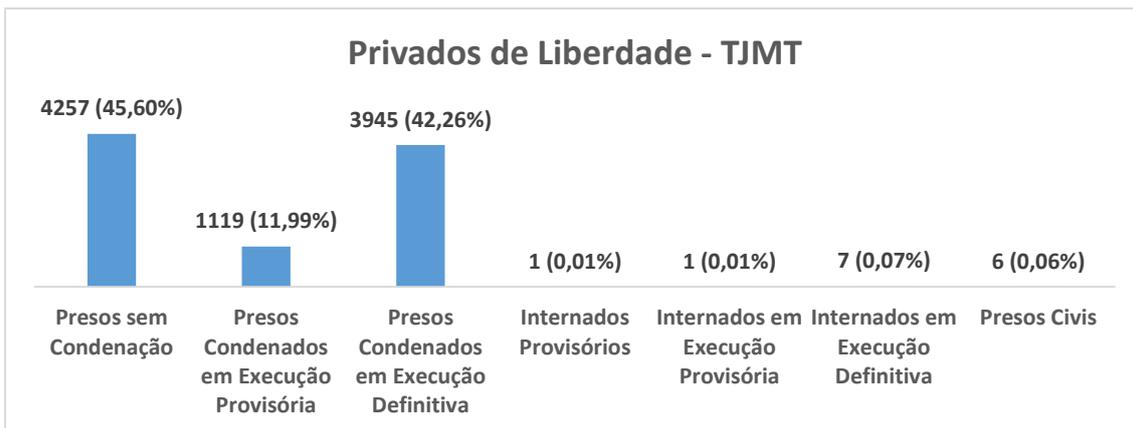
Tabela 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Privados de Liberdade - TJMT		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	4.257	45,60
Presos Condenados em Execução Provisória	1.119	11,99
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.945	42,26
Internados Provisórios	1	0,01
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	7	0,13
Presos Civis	6	0,06
Total	9.336	100,00%

Outras Informações - MT	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	281,47/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	445
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	105
Total de privados de liberdade estrangeiros	7

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 25. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.12. Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

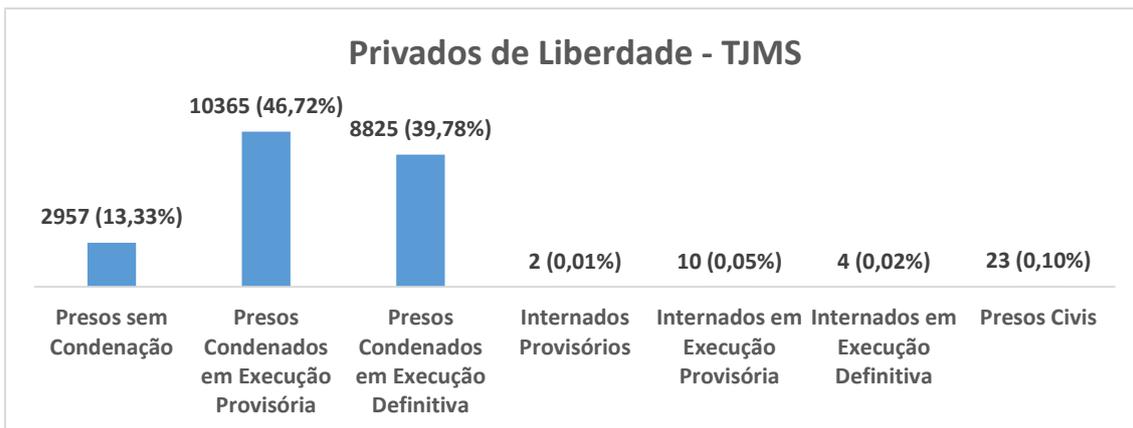
Tabela 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Privados de Liberdade - TJMS		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	2.957	13,33
Presos Condenados em Execução Provisória	10.365	46,72
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.825	39,78
Internados Provisórios	2	0,01
Internados em Execução Provisória	10	0,05
Internados em Execução Definitiva	4	0,13
Presos Cíveis	23	0,10
Total	22.186	100,00%

Outras Informações - MS	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	834,6/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.776
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	375
Total de privados de liberdade estrangeiros	290

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 26. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.13. Tribunal de Justiça de Minas Gerais

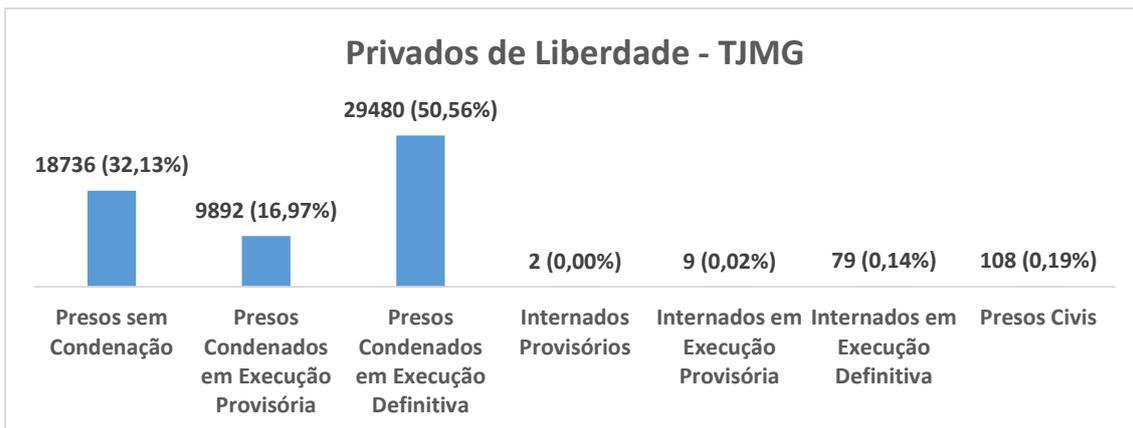
Tabela 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Privados de Liberdade - TJMG		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	18.736	32,13
Presos Condenados em Execução Provisória	9.892	16,97
Presos Condenados em Execução Definitiva	29.480	50,56
Internados Provisórios	2	0,00
Internados em Execução Provisória	9	0,02
Internados em Execução Definitiva	79	0,13
Presos Cíveis	108	0,19
Total	58.306	100,00%

Outras Informações - MG	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	277,77/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	2.344
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	133
Total de privados de liberdade estrangeiros	13

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 27. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.14. Tribunal de Justiça do Pará

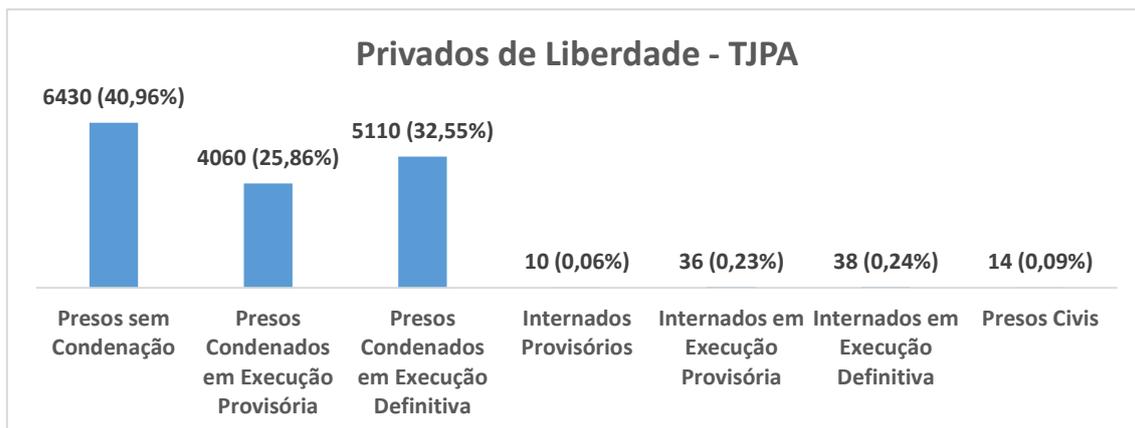
Tabela 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Privados de Liberdade - TJPA		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	6.430	40,96
Presos Condenados em Execução Provisória	4.060	25,86
Presos Condenados em Execução Definitiva	5.110	32,55
Internados Provisórios	10	0,06
Internados em Execução Provisória	36	0,23
Internados em Execução Definitiva	38	0,13
Presos Civis	14	0,09
Total	15.698	100,00%

Outras Informações - PA	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	187,72/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	751
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	16
Total de privados de liberdade estrangeiros	13

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 28. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.15. Tribunal de Justiça da Paraíba

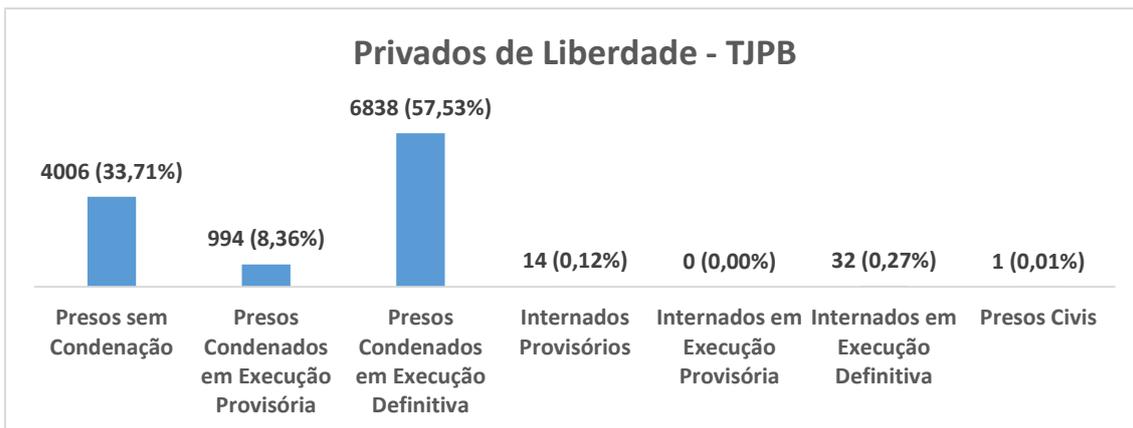
Tabela 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba

Privados de Liberdade - TJPB		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	4.006	33,71
Presos Condenados em Execução Provisória	994	8,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	6.838	57,53
Internados Provisórios	14	0,12
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	32	0,13
Presos Cíveis	1	0,01
Total	11.885	100,00%

Outras Informações - PB	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	293,77/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	522
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	38
Total de privados de liberdade estrangeiros	4

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 29. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.16. Tribunal de Justiça do Paraná

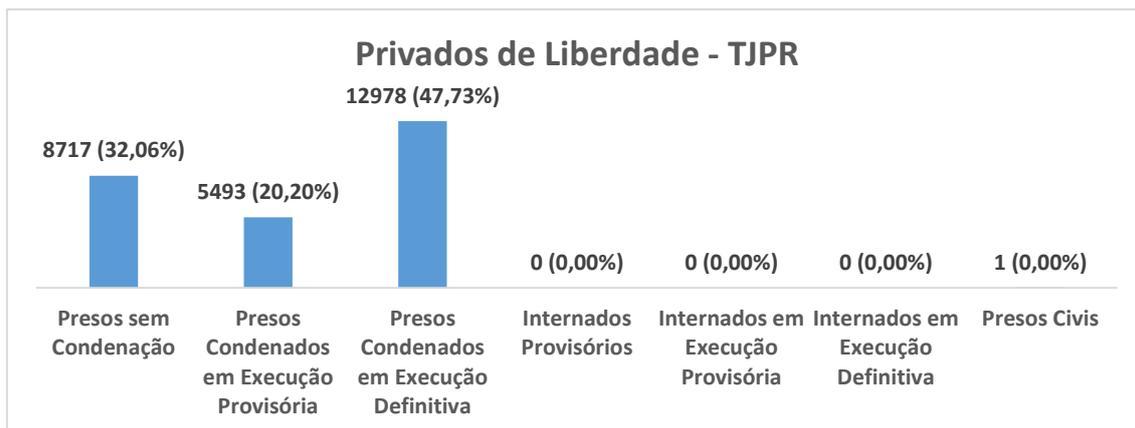
Tabela 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Privados de Liberdade - TJPR		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	8.717	32,06
Presos Condenados em Execução Provisória	5.493	20,20
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.978	47,73
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Presos Civis	1	0,00
Total	27.189	100,00%

Outras Informações - PR	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	242,21/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.343
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	312
Total de privados de liberdade estrangeiros	17

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 30. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.17. Tribunal de Justiça de Pernambuco

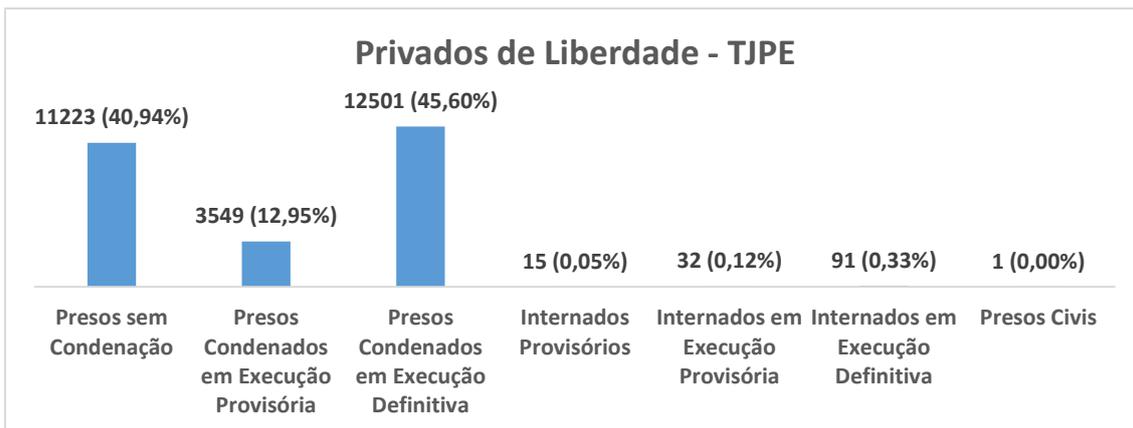
Tabela 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

Privados de Liberdade - TJPE		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	11.223	40,94
Presos Condenados em Execução Provisória	3.549	12,95
Presos Condenados em Execução Definitiva	12.501	45,60
Internados Provisórios	15	0,05
Internados em Execução Provisória	32	0,12
Internados em Execução Definitiva	91	0,13
Presos Cíveis	1	0,00
Total	27.412	100,00%

Outras Informações - PE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	288,03/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	1.090
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	49
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 31. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.18. Tribunal de Justiça do Piauí

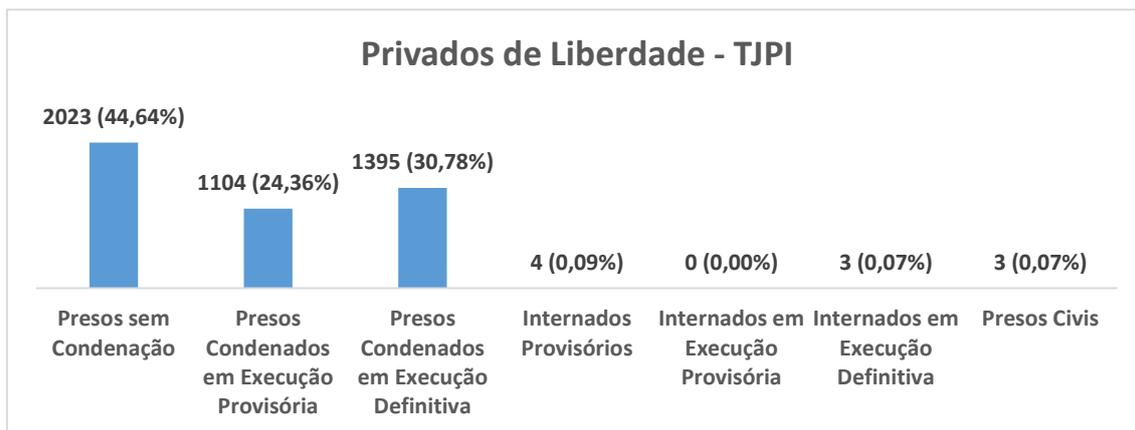
Tabela 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí

Privados de Liberdade - TJPI		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	2.023	44,64
Presos Condenados em Execução Provisória	1.104	24,36
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.395	30,78
Internados Provisórios	4	0,09
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	3	0,13
Presos Cíveis	3	0,07
Total	4.532	100,00%

Outras Informações - PI	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	140,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	201
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	29
Total de privados de liberdade estrangeiros	4

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 32. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Piauí



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.19. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

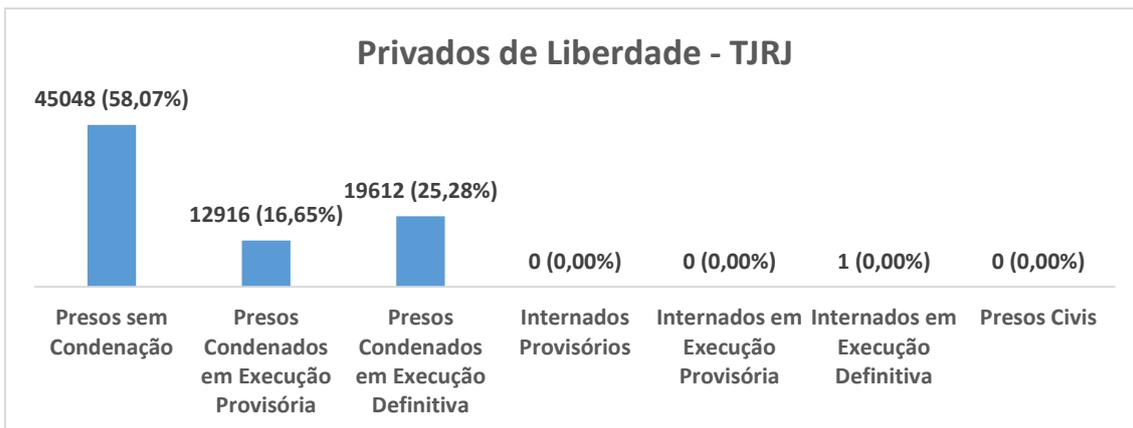
Tabela 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Privados de Liberdade - TJRJ		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	45.048	58,07
Presos Condenados em Execução Provisória	12.916	16,65
Presos Condenados em Execução Definitiva	19.612	25,28
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,13
Presos Cíveis	0	0,00
Total	77.577	100,00%

Outras Informações - RJ	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	466,24/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	3.095
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	237
Total de privados de liberdade estrangeiros	1

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 33. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.20. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

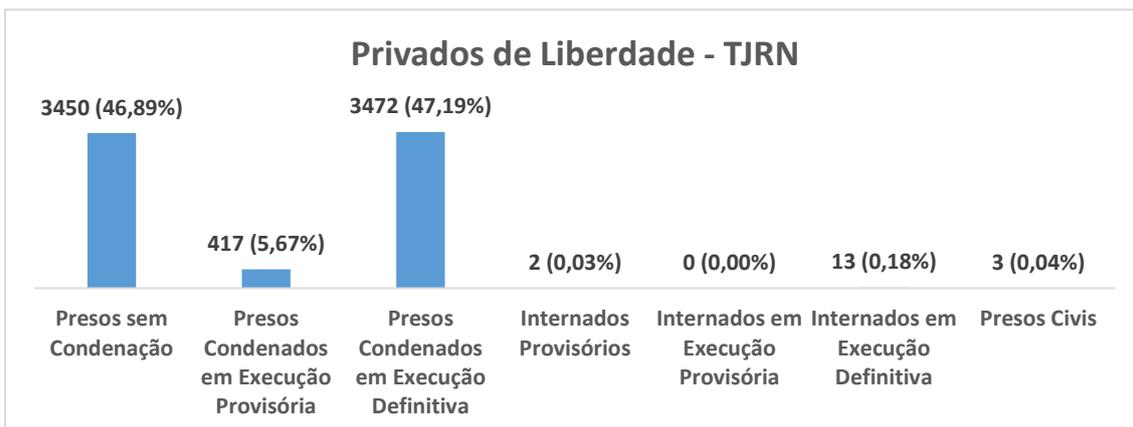
Tabela 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Privados de Liberdade - TJRN		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	3.450	46,89
Presos Condenados em Execução Provisória	417	5,67
Presos Condenados em Execução Definitiva	3.472	47,19
Internados Provisórios	2	0,03
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	13	0,13
Presos Cíveis	3	0,04
Total	7.357	100,00%

Outras Informações - RN	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	211,78/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	373
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	135
Total de privados de liberdade estrangeiros	3

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 34. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.21. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Conforme já registrado anteriormente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul não realizou a alimentação do BNMP 2.0

2.9.22. Tribunal de Justiça de Rondônia

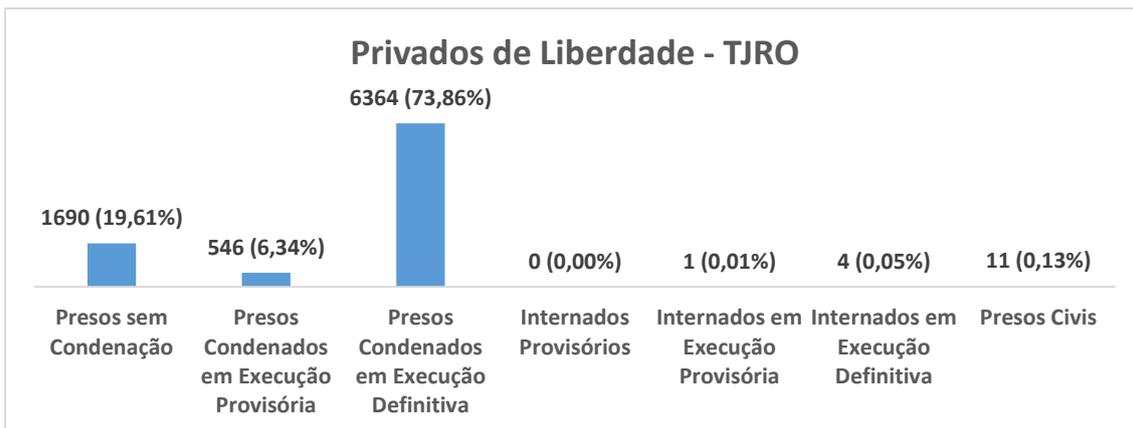
Tabela 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Privados de Liberdade - TJRO		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	1.690	19,61
Presos Condenados em Execução Provisória	546	6,34
Presos Condenados em Execução Definitiva	6.364	73,86
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	1	0,01
Internados em Execução Definitiva	4	0,13
Presos Civis	11	0,13
Total	8.616	100,00%

Outras Informações - RO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	479,96/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	439
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	90
Total de privados de liberdade estrangeiros	14

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 35. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.23. Tribunal de Justiça de Roraima

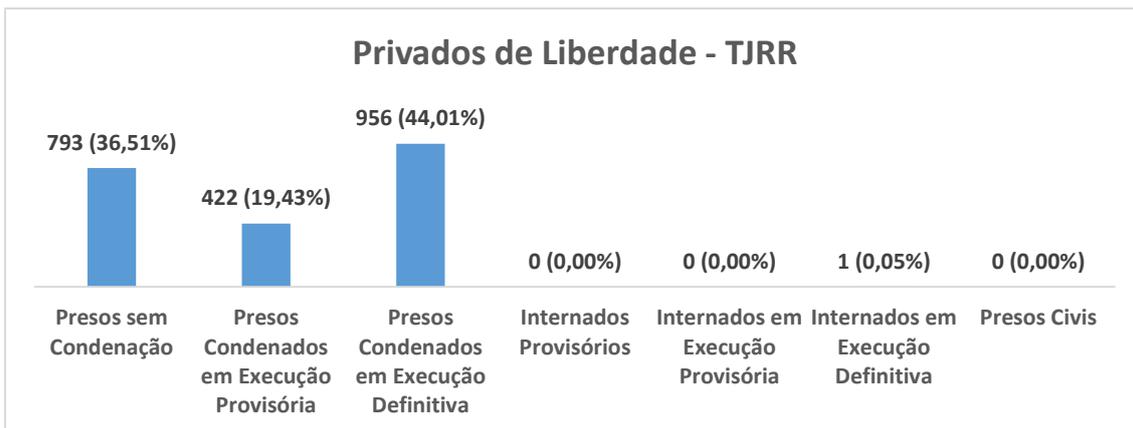
Tabela 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Privados de Liberdade - TJRR		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	793	36,51
Presos Condenados em Execução Provisória	422	19,43
Presos Condenados em Execução Definitiva	956	44,01
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	1	0,13
Presos Civis	0	0,00
Total	2.172	100,00%

Outras Informações - RR	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	414,82/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	184
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	6
Total de privados de liberdade estrangeiros	87

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 36. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.24. Tribunal de Justiça de Santa Catarina

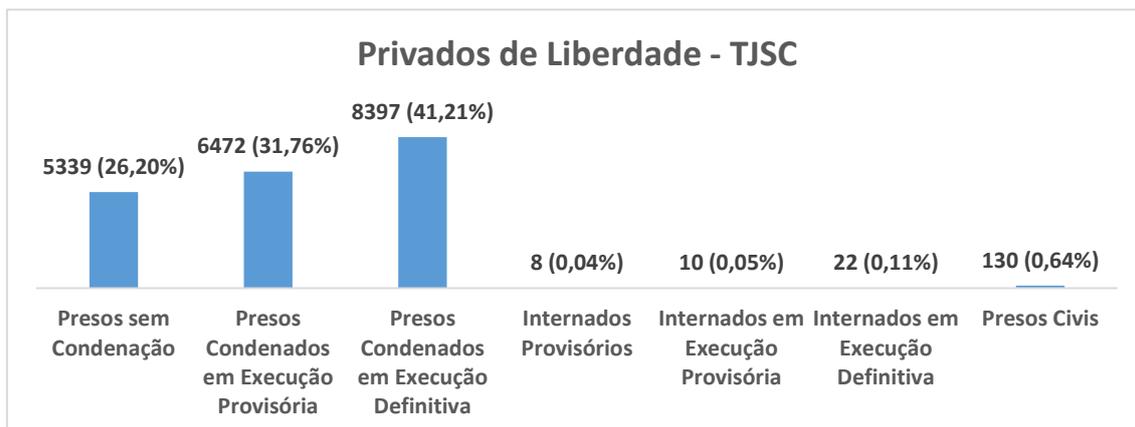
Tabela 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Privados de Liberdade - TJSC		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	5.339	26,20
Presos Condenados em Execução Provisória	6.472	31,76
Presos Condenados em Execução Definitiva	8.397	41,21
Internados Provisórios	8	0,04
Internados em Execução Provisória	10	0,05
Internados em Execução Definitiva	22	0,13
Presos Civis	130	0,64
Total	20.378	100,00%

Outras Informações - SC	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	291,87/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	942
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	78
Total de privados de liberdade estrangeiros	22

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 37. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.25. Tribunal de Justiça de São Paulo

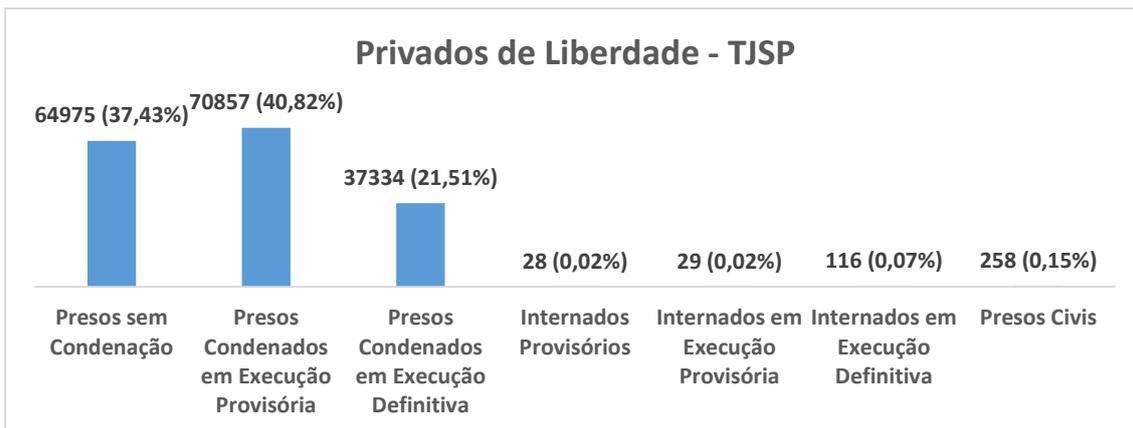
Tabela 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Privados de Liberdade - TJSP		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	64.975	37,43
Presos Condenados em Execução Provisória	70.857	40,82
Presos Condenados em Execução Definitiva	37.334	21,51
Internados Provisórios	28	0,02
Internados em Execução Provisória	29	0,02
Internados em Execução Definitiva	116	0,13
Presos Cíveis	258	0,15
Total	173.597	100,00%

Outras Informações - SP	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	387,23/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	9.969
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	752
Total de privados de liberdade estrangeiros	928

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 38. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.26. Tribunal de Justiça de Sergipe

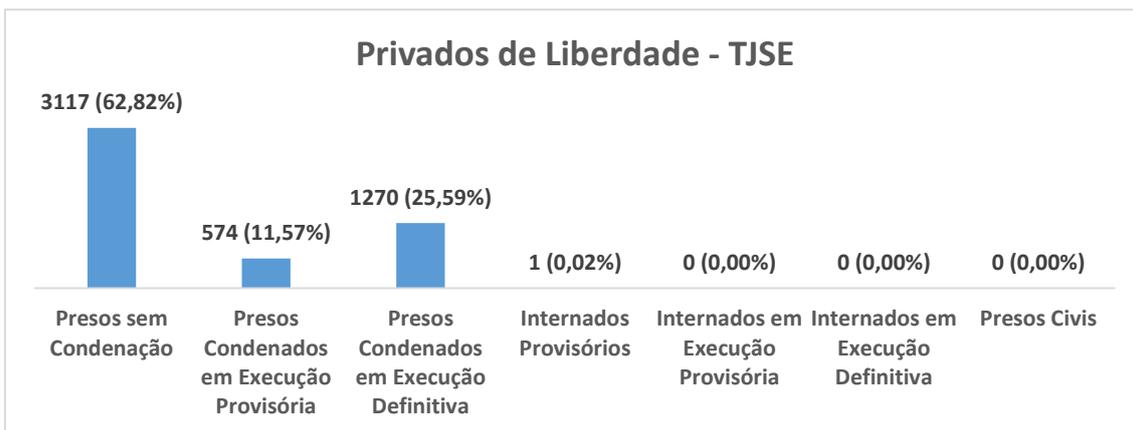
Tabela 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Privados de Liberdade - TJSE		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	3.117	62,82
Presos Condenados em Execução Provisória	574	11,57
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.270	25,59
Internados Provisórios	1	0,02
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Presos Cíveis	0	0,00
Total	4.962	100,00%

Outras Informações - SE	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	213,84/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	225
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	15
Total de privados de liberdade estrangeiros	0

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 39. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

2.9.27. Tribunal de Justiça de Tocantins

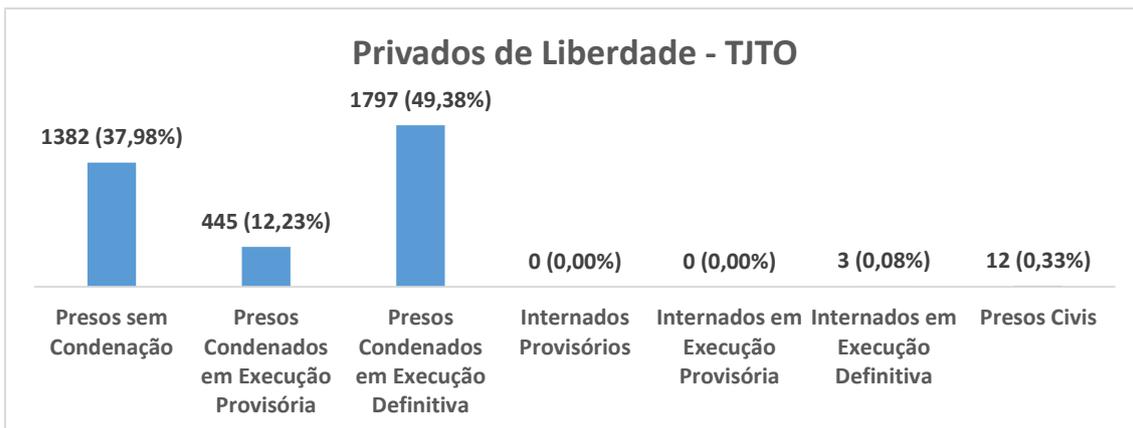
Tabela 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Privados de Liberdade - TJTO		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	1.382	37,98
Presos Condenados em Execução Provisória	445	12,23
Presos Condenados em Execução Definitiva	1.797	49,38
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	3	0,13
Presos Cíveis	12	0,33
Total	3.639	100,00%

Outras Informações - TO	
Taxa de encarceramento na UF de Custódia	232,49/ 100 mil hab.
Total de mulheres privadas de liberdade	186
Total de presos e internados da Justiça Federal na UF de Custódia	0
Total de privados de liberdade estrangeiros	2

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 40. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

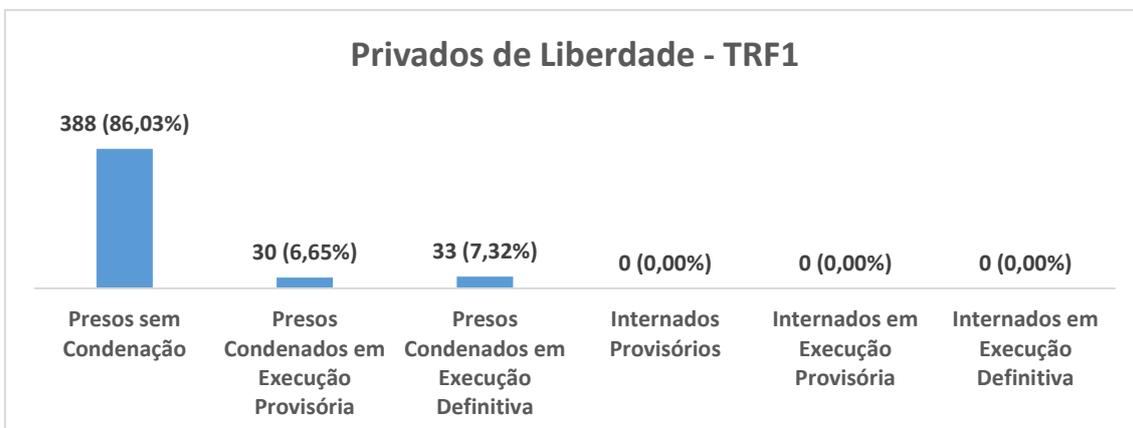
2.9.28. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Tabela 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Privados de Liberdade - TRF1		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	388	86,03
Presos Condenados em Execução Provisória	30	6,65
Presos Condenados em Execução Definitiva	33	7,32
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Total	451	100,00%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 41. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

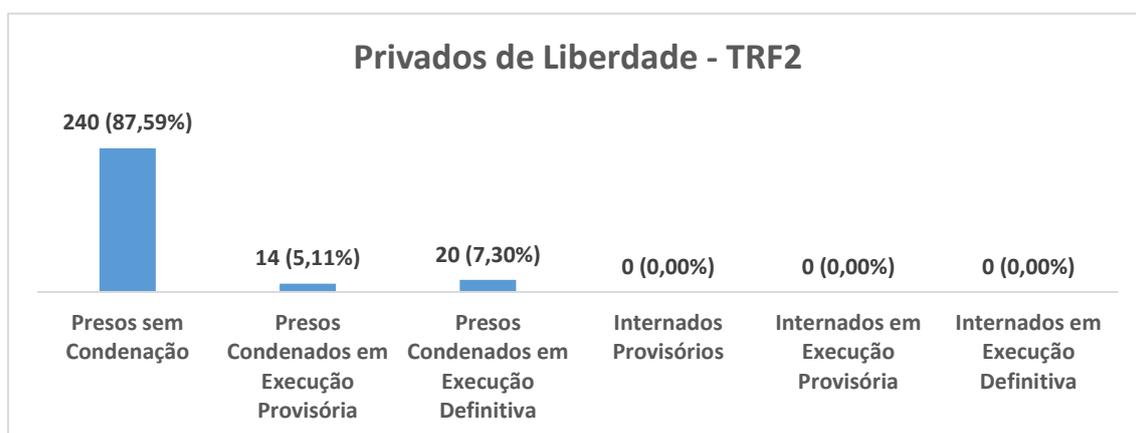
2.9.29. Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Tabela 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Privados de Liberdade - TRF2		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	240	87,59
Presos Condenados em Execução Provisória	14	5,11
Presos Condenados em Execução Definitiva	20	7,30
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Total	274	100,00%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 42. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

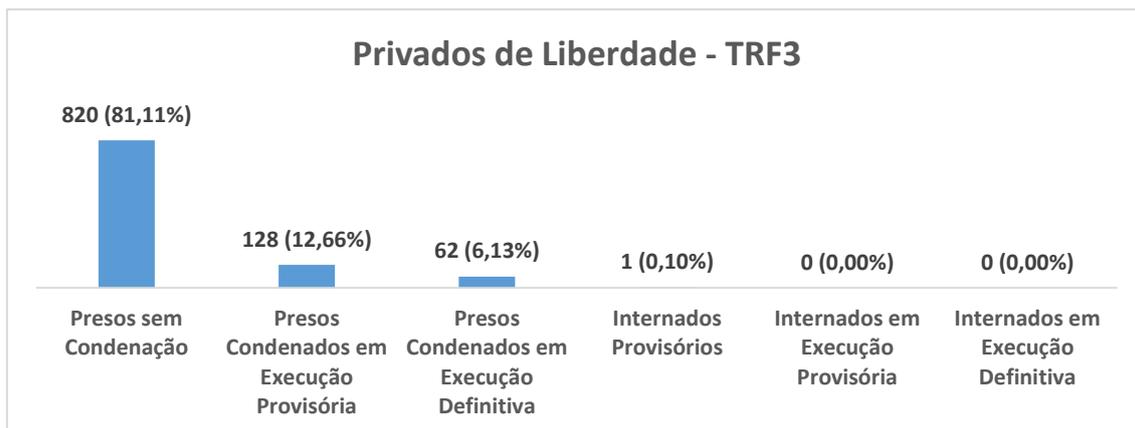
2.9.30. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tabela 46. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Privados de Liberdade - TRF3		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	820	81,11
Presos Condenados em Execução Provisória	128	12,66
Presos Condenados em Execução Definitiva	62	6,13
Internados Provisórios	1	0,10
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Total	1.011	100,00%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 43. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

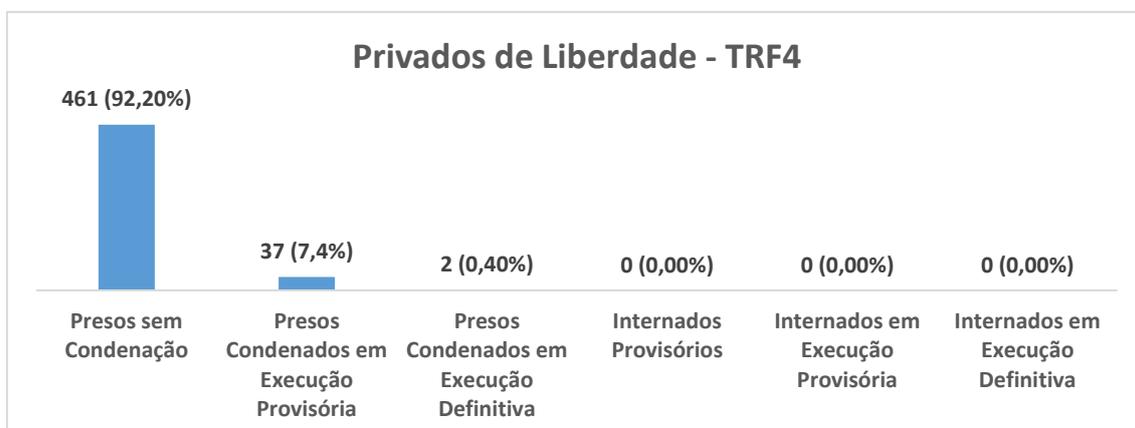
2.9.31. Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Tabela 47. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Privados de Liberdade - TRF4		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	461	92,20
Presos Condenados em Execução Provisória	37	7,40
Presos Condenados em Execução Definitiva	2	0,40
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Total	500	100,00%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 44. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

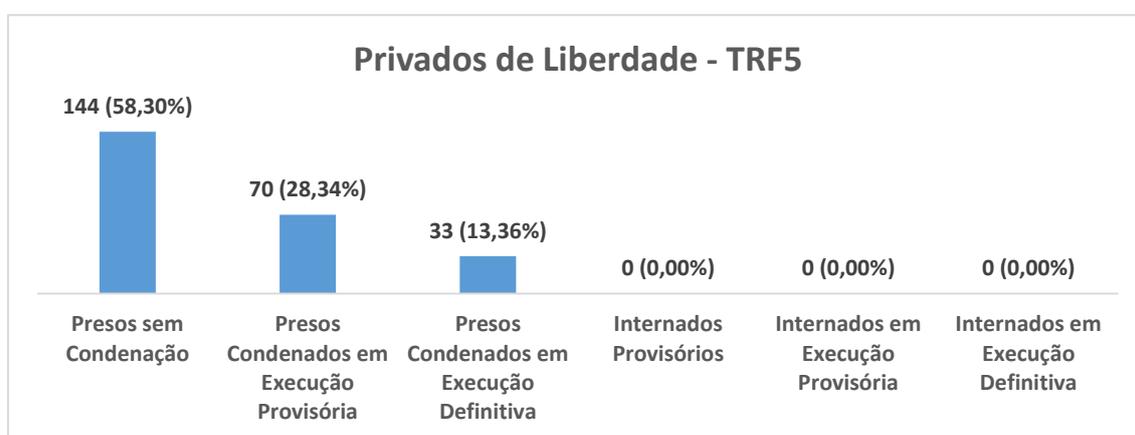
2.9.32. Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Tabela 48. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Privados de Liberdade - TRF5		
Natureza da Prisão	Quantidade	Percentual
Presos sem Condenação	144	58,30
Presos Condenados em Execução Provisória	70	28,34
Presos Condenados em Execução Definitiva	33	13,36
Internados Provisórios	0	0,00
Internados em Execução Provisória	0	0,00
Internados em Execução Definitiva	0	0,13
Total	247	100,00%

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Gráfico 45. Situação das pessoas privadas de liberdade cadastradas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

3. Considerações finais

Como já assinalado neste relatório, durante muito tempo o Poder Judiciário, para realizar o controle das pessoas privadas de liberdade, valeu-se das informações providas pelas Secretarias de Justiça e Administração Penitenciária ou das unidades penais, mesmo sendo ele o detentor da informação primária, pois constitucionalmente compete ao Poder Judiciário a decretação, a manutenção ou a revogação da prisão ou internação.

Não é demasiado lembrar que os dados disponibilizados pelo Poder Executivo, seja por não ser fonte primária ou porque a informação não era desagregada no plano individual, padecia de fragilidade por trazer problemas na contagem de tais pessoas, na tipificação imputada, bem como na categorização de sua situação jurídica, impossibilitando um planejamento adequado às ações do Poder Judiciário.

Nesse sentido, importante registrar que o Conselho Nacional de Justiça, em parceria com os Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais, já despendeu

muito recurso e energia, na tentativa de abrandar os problemas do sistema carcerário, podendo ser lembradas as ações de mutirão, que objetivavam acelerar o julgamento dos presos sem condenação e benefícios da execução; a instituição dos Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e; a obrigatoriedade da audiência de custódia, ações de acentuada importância, mas que se revelaram paliativas por ausência de uma medida estruturante, que é a informação sistematizada.

O Banco Nacional de Monitoramento de prisões – BNMP 2.0, como visto, possibilita outro cenário de atuação para o Poder Judiciário, porque o coloca na condição de detentor de uma fonte de informação segura sobre os presos no Brasil, com vistas ao controle da população carcerária e a avaliação da funcionalidade da própria atividade jurisdicional prestada.

Assim, importante ressaltar que, com essa nova ferramenta, o Poder Judiciário irá aperfeiçoar suas práticas, nos seguintes aspectos:

a) Controle da informação, pois não irá mais depender do Poder Executivo para gerir todas as informações relativas às pessoas presas, uma vez que o sistema permitirá a identificação de todos processos judiciais que dão lastro às prisões ou às ordens de prisão, vigentes, criando-se um banco de informações individualizados sobre todos os indiciados, acusados e condenados presos;

b) Racionalidade, porque a implementação do sistema evitará retrabalho e tornará desnecessária a produção esparsa e frequente de relatórios sobre presos que muitas vezes tomam um precioso tempo das Secretarias;

c) Agilidade, por estabelecer a padronização das rotinas relativas à expedição dos mandados de prisão, ordens de soltura e guias de recolhimento, garantindo maior agilidade no cumprimento das tarefas processuais;

d) Planejamento, por produzir, de forma estatísticas que apontem com segurança, quem está preso, por que motivo está preso e qual a natureza da prisão, informações fundamentais para o planejamento das atividades do sistema de justiça criminal;

e) Gestão adequada dos processos, permitindo a produção e envio de relatórios gerenciais aos juízes e Tribunais para auxiliá-los não apenas na tramitação de cada processo de sua Vara ou Seção Judiciária, mas na obtenção de informações gerais e estruturantes sobre as pessoas presas e procuradas em razão de seus processos e também auxiliar o magistrado a identificar de situações que merecem maior atenção, como, por exemplo o prazo das prisões;

f) Integração, possibilitando que todo juízo tenha informação sobre pessoas presas e procuradas em caráter nacional.

Portanto, o sistema BNMP 2.0 permite ao Poder Judiciário ter o controle da informação, gerar suas próprias estatísticas, planejar ações e enfrentar suas demandas de forma mais adequada, especialmente no que diz respeito à aplicação da justiça criminal.

Poder-se-ia arriscar aqui também algumas considerações acerca dos ganhos que a sociedade vai ter com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, na medida em que o BNMP 2.0, auxiliará na política de segurança pública, propiciará uma medida de atenção à vítima de crimes, garantirá visualização aos devedores de alimentos, segurança da informação e transparência da informação.

A evolução do BNMP 2.0 vai permitir o enfrentamento de várias outras demandas que ainda hoje impactam e dificultam a justiça criminal, podendo ser citada, a título de exemplo, a necessidade da correta identificação da população carcerária, através do sistema biométrico, possibilitando maior segurança ao cadastro da pessoa que se encontra encarcerada; a extração da certidão nacional de antecedentes, com o acompanhamento real da reincidência em âmbito nacional e; internamente, a revisão pelo Conselho Nacional de Justiça de Resoluções e sistemas obsoletos ou incompatíveis com as atuais regras do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Assim, é digno anotar que não se está diante da conclusão de um trabalho, pois o sistema não resolve todos os problemas do Poder Judiciário, mas representa um importante passo na reestruturação da informação, indispensável para se buscar o aperfeiçoamento da justiça criminal e melhor atender às demandas da sociedade brasileira.

